



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO TRF2 Nº 179/2025

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

Rua Acre, 80 – sala 1704 – Centro/Rio de Janeiro – CEP: 20.081-000

Telefone: (21) 2282-8682 / 2282-8016

ATENÇÃO

Alerta-se para que a empresa licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta e deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a sanções, apuradas em regular processo administrativo.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90124/2025

Proc. nº 0006218-34.2025.4.02.8000

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por seu(sua) Pregoeiro(a), designado pela **Portaria SEI DG/TRF2 Nº 206, de 12 de Maio de 2025**, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço, modo de disputa aberto, realizado por meio da *internet*, no sítio www.gov.br/compras. O certame será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis e, ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 02/12/2025

Horário (de Brasília):13:00 horas

Local: www.gov.br/compras

Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência; Especificações técnicas

Anexo II – Planilha de Custos e Formação de Preços

Anexo III – Declaração a ser apresentada por microempresas e empresas de pequeno porte, para efeitos da obtenção de benefícios, nos termos do artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021

Anexo IV - Declaração conforme artigo 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a

alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016

Anexo V - Declaração de acordo com o artigo 3º da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, com a alteração implementada pela Resolução 9 de 06.12.2005 do CNJ;

Anexo VI - Declaração conforme Res. nº 156 de 08/08/2012 do Conselho Nacional de Justiça;

Anexo VII - Modelo Planilha BDI;

Anexo VIII -Cronograma Físico Financeiro;

Anexo IX - Plantas;

Anexo X - Minuta do Contrato Administrativo.

1 - OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para instalação de dispositivos de ancoragem predial e linha de vida no edifício do Centro Cultural Justiça Federal (CCJF), conforme especificações estipuladas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.1 - O objeto desta licitação é uno e indivisível e deverá ser adjudicado a uma única licitante.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via *internet*, as empresas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF e no sítio www.gov.br/compras.

2.1.1 – A obtenção dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 - Para participação no pregão eletrônico, via *internet*, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

2.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

2.3 - Não poderão participar:

2.3.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3.2 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.3 - Empresas que estejam sob falência, em processo de dissolução ou liquidação, bem como pessoas físicas com decretação de insolvência civil;

2.3.4 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.3.5 - Empresas que estejam cumprindo penalidade de impedimento do direito de licitar, no âmbito da administração pública direta e indireta da União Federal;

2.3.6 - Empresas proibidas de contratar com o poder público, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, (Lei de Improbidade Administrativa), com a redação dada pela Lei nº 14.230/2021, observada também a

inclusão operada pela Lei Complementar nº 157/2016.

2.3.7 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.8 - Empresas proibidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/1998.

2.3.9 - Empresas proibidas de contratar com a União, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 – Salvo vedação devidamente justificada, poderão participar da licitação pessoas jurídicas em consórcio, desde que comprovado o compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, havendo de ser observado o disposto no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.5 - A participação na sessão pública da *internet* dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante.

2.6 - Todas as fotocópias de documentos deverão ser apresentadas de forma legível, com os originais para conferência ou com declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, ou, ainda, autenticadas, de forma física ou digital, por Tabela de Notas;

2.6.1 - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

2.7 - A entrega da proposta implica os seguintes compromissos por parte da licitante:

2.7.1 - Estar ciente das condições da licitação e assumir a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

2.7.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá estar credenciada no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do sítio **www.gov.br/compras**.

3.2 - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

3.3 - O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

3.4 - Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

3.4.1 - Credenciar-se previamente no SICAF ou no sistema eletrônico utilizado no certame;

3.4.2 - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

3.4.3 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A partir da data e horário previstos no Edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico via *internet*, com a divulgação das propostas de preços recebidas, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos, devidamente publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.2 - A participação no pregão eletrônico ocorrerá por meio da digitação da senha privativa da licitante e envio de PROPOSTA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de divulgação deste Edital, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, constante do Anexo II, deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via internet.

4.3 - Caberá à(s) licitante(s) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em caso de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos:

5.1.1 - O número do pregão, a data e hora da realização da sessão pública;

5.1.2 - Indicação do CNPJ e razão social do proponente;

5.1.3 - O nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante

5.1.4 - Indicação da pessoa legalmente habilitada a assinar o Contrato ou ajuste, assim como o telefone e e-mail para contato;

5.1.5 - Descrição detalhada dos serviços, obedecidas as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

5.1.6 - Preço total, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços, constante do Anexo II deste Edital;

5.1.6.1 - A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao serviço deverão estar incluídas no preço proposto.

5.1.7 - Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indireta, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital;

5.1.8 - Cronograma físico-financeiro, conforme modelo constante no ANEXO VIII deste Edital;

5.1.9 - **Prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública deste Pregão eletrônico;

5.1.10 - **Prazo de vigência do contrato**: conforme minuta do termo de contrato - ANEXO X

5.1.11 - **Prazo de execução**: conforme estabelecido no Termo de Referência - ANEXO I deste edital

5.1.12 - **Prazo de garantia dos serviços**, será de, no mínimo, **5 (cinco) anos**, a contar do recebimento definitivo de que trata o item 15 deste Edital;

5.2 - Na hipótese de omissão dos prazos mencionados nos subitens 5.1.7 a 5.1.12, considerar-se-ão os prazos previstos neste Edital.

5.3 - Depois de solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico a proposta de preços da empresa vencedora, contendo descrição do objeto ofertado, deverá ser atualizada e assinada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou o valor negociado, e enviada, juntamente com os documentos complementares, quando necessários, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, por meio do Sistema *Compras.gov.br*.

5.3.1 - O prazo estipulado acima é referencial. O(A) Pregoeiro(a) poderá estendê-lo, bem como decidir sobre

a tolerância de possíveis atrasos no envio da proposta e documentos complementares de habilitação.

5.4 – Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.5 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

5.6 - No caso de haver divergência entre a descrição do código dos produtos/serviços no *compras.gov.br* e o disposto no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, a(s) licitante(s) deverá(ão) obedecer a este último.

5.7 - Serão desclassificadas as propostas que:

5.7.1 - contiverem vícios insanáveis;

5.7.2 - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

5.7.3 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.7.3.1 - Nesta hipótese, será facultado à licitante o prazo de até 5 (cinco) dias, contados da intimação, para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta.

5.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5 - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1 - O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

6.2 - O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar pareceres de servidores técnicos do TRF 2ª Região ou, ainda, de especialistas pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

6.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.4 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.5 - O(A) Pregoeiro(a) poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo TRF 2ª Região.

6.6 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.7 - Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, excessivas ou inexequíveis;

6.8 - Considerar-se-á inexequível a proposta cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo TRF - 2ª Região. (artigo 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

6.9 - O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação (artigo 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

6.10 - Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

6.11 - Caso a proposta do licitante vencedor tenha sido inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei

7 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

7.1 - A partir do horário previsto no Instrumento Convocatório, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no Edital.

7.2 - A licitante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para o **PREÇO TOTAL**, conforme modelo de planilha constante do Anexo II, sob pena de desclassificação.

7.3 - As participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital.

7.5 - As licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por elas ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 7.7, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.7.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.7 e no subitem 7.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.7.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 7.7.1, o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa e com o assessoramento da equipe de apoio.

7.8 - No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14133/2021.

7.10 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

7.11 - A apresentação de novas propostas na forma do subitem anterior não prejudicará o resultado do

certame em relação à licitante mais bem classificada.

7.12 - Definido o resultado do julgamento, após realizados os procedimentos previstos no item 8, se couber, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

7.12.1 - A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo TRF - 2ª Região.

7.12.2 - Após concluída a negociação, o resultado será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.13 - Após o julgamento, a licitante vencedora deverá reelaborar e apresentar as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final (artigo 56, § 5º, da Lei nº 14.133/2021)

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1 - Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

8.2 - No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL**, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.

8.3 - Definidas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, que prosseguirá com o envio de lances pelas licitantes exclusivamente pelo sistema eletrônico.

8.3.1 - Na hipótese do certame não ser exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma;

8.3.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será aceita sua proposta e habilitada como licitante vencedora;

8.3.3 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.3.5 - A obtenção de benefícios a que se referem os subitens anteriores fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.3.6 - Não são aplicadas as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.4 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o seguinte critério de desempate:

8.5.1 - Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.6 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.6.1 - Empresas brasileiras;

8.6.2 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.6.3 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.7 – Tendo em vista que os incisos II a IV do artigo 60 da Lei nº 14.133/21, que trata dos critérios de desempate, ainda dependem de maior regulamentação, fica estabelecido que, aplicado o inciso I do referido artigo e persistindo o empate, após a aplicação dos critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, utilizar-se-á o sorteio como critério de desempate, no sistema Compras.gov.br, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

8.8 - Encerrada a etapa de lances e, quando for o caso, os demais procedimentos previstos neste item 8, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do item 9 deste Edital.

8.9 - Será declarada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL**, observadas as exigências constantes deste Edital.

8.10 - Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.11 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o(a) Pregoeiro(a), a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

8.12 - O(A) Pregoeiro(a) poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação na fase de julgamento, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.12.1 - Não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos em sede de diligência, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta.

8.13 - No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 - A Administração poderá disponibilizar protótipo do objeto licitado e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras da licitante provisoriamente vencedora, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar o contrato.

8.15 - O(A) pregoeiro(a), constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital, aceitará a proposta

mais bem classificada e habilitará a licitante.

8.16 - Após, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o certame.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia à fase de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ.

d) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

9.1.1 – Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidões-afp.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.1.3 - Constatada a existência das sanções previstas no artigo 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.2.2 – Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, no caso de microempreendedor individual;

9.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, além de CPF do representante legal, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.4 - Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, e indicação da empresa líder do consórcio

9.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional demonstrando a regularidade quanto aos Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias (Portaria MF nº 358/2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, alteradas pelas Portarias Conjuntas PGFN/RFB nºs 1821/2014, 1400/2015, 3193/17, 682/2019, 103/2021 e Portaria nº 20/2023);

9.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro da validade;

9.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro da validade;

9.3.6 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

9.3.7 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, dentro da validade, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440/2011;

9.3.8 - A consulta *on-line* deverá comprovar que a licitante encontrava-se regular na data da abertura da sessão do Pregão.

9.3.9 - Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo Sistema encontrar-se com a validade expirada, fica assegurado à licitante cadastrada e parcialmente habilitada no SICAF o direito de apresentar, via sistema, a documentação atualizada, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a).

9.3.10 - O registro regular e atualizado no SICAF supre, no que couber, as exigências previstas nos subitens 9.3.1 a 9.3.7 (exceto o subitem 9.3.2).

9.4 - Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas, ainda, as DECLARAÇÕES listadas a seguir, as quais serão virtuais e deverão ser inseridas em campo próprio do sistema *Compras.gov.br*, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:

9.4.1 - Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, sendo que a licitante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.4.2 - Declaração da licitante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende, sob as penas da lei, aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da referida Lei.

9.4.3 - Declaração referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

9.4.4 - Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social.

9.4.5 - Declaração de inexistência de fato superveniente.

9.4.6 - Declaração independente de proposta.

9.4.7 - Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.4.8 - Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova.

9.4.9 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.4.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.4.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.4.10, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, visando ao prosseguimento do certame, ou propor a revogação deste Pregão.

9.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 - Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU, comprovando o registro ou inscrição da licitante e o seu atual quadro de responsáveis técnicos.

9.5.1.1 - Um dos responsáveis técnicos arrolados na certidão supra deverá ser engenheiro civil ou arquiteto.

9.5.1.1.1 - No caso de a empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado do Rio de Janeiro, deverão ser providenciados os respectivos vistos desses órgãos regionais por ocasião da assinatura do Contrato.

9.5.2 - Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

9.5.2.1 - Capacitação técnico-profissional - comprovação de que a licitante possui em seu corpo técnico, na data da licitação, 01 (um) profissional de nível superior, Engenheiro Civil ou Arquiteto, reconhecidos pelo CREA/CAU, detentores de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT expedidas por esses Conselhos que comprovem ter os profissionais executado serviços relativos à instalação de, no mínimo, 40 dispositivos de ancoragem predial e 60 metros de linha de vida (aproximadamente 30% do total a ser executado). Não é necessário que os dois requisitos estejam no mesmo atestado, sendo aceitáveis atestados separados para cada item.

9.5.2.2 - O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro da empresa, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio do contrato/estatuto social, o administrador ou diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante e o profissional detentor de declaração de contratação futura emitida pela licitante, acompanhada de sua anuência

9.5.2.3 - Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da qualificação técnica deverão participar da execução do objeto desta licitação.

9.5.2.4 - No decorrer da execução dos serviços, o (s) profissional (ais) de que trata este subitem poderá (ão) ser substituído (s), nos termos do § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133/21, por profissional (ais) de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.5.3 - Capacitação técnico-operacional - comprovação através de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à instalação de dispositivos de ancoragem predial em aço inox, com no mínimo 40 dispositivos de ancoragem predial e 60 metros de linha de vida (aproximadamente 30% do total a ser executado). Não é necessário que os dois requisitos estejam no mesmo atestado, sendo aceitáveis atestados separados para cada item.

9.5.3.1 - Para efeito da comprovação de capacitação técnico-operacional, não será admitida apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.

9.5.3.2 - Juntamente ao(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) nome, telefone e e-mail do emissor do atestado e da área técnica autorizada a responder diligências.

9.5.4 - A Administração poderá realizar as diligências necessárias, solicitando documentos ou realizando visitas na sede ou na filial da licitante, em entidade pública ou privada, com o objetivo de comprovar a veracidade das informações apresentadas.

10 - VISTORIA

10.1 - A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, acompanhada por servidor

designado para esse fim, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

10.1.1 - As visitas serão realizadas de segunda-feira a sexta-feira, das 12:00 às 17:00, devendo ser previamente agendadas com a seção de manutenção de telecomunicações, pelos telefones 2282- 8193 e 2282-8680 ou pelo e-mail diobr@trf2.jus.br.

10.2 - Tendo em vista a faculdade de realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições dos equipamentos ou eventuais dificuldades existentes, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

10.3 - Esta Vistoria é considerada suficiente para que a licitante conheça todos os aspectos pertencentes aos serviços a serem executados, como aspectos arquitetônicos do local, condições e dificuldades técnicas, bem como a confirmação de medidas.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme especificado abaixo:

Programa de Trabalho	PTRES	Elemento de Despesa
02.122.0033.219Z.6013	214.346 - Reforma do Edifício-Sede do Centro Cultural Justiça Federal - RJ	4.4.90.51.92 (instalações)

12 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 – O esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como as informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgados no sítio do Tribunal: www.trf2.jus.br, opção “Transparência e Prestação de Contas/ Gestão das Contratações e Aquisições / Licitações e contratos / licitações em andamento”, e no sítio: www.gov.br/compras, na opção “visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos”, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para conhecimento das informações lançadas pelo(a) Pregoeiro(a).

12.2 - Maiores esclarecimentos de ordem legal ou técnica, ou sobre os termos deste Pregão, ou ainda informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a), exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail para cpl@trf2.jus.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no horário de 12h às 17h. Os telefones de contato são (21) 2282-8682 e 2282-8016.

12.3 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

12.4 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

12.5 - Acolhida a impugnação do Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio no sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa

de seus interesses.

13.2 - A falta de manifestação imediata da(s) licitante(s) quanto à intenção de recorrer importará a preclusão do direito de recurso, podendo o(a) Pregoeiro(a) aceitar a proposta e habilitar a licitante vencedora.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante vencedora será convocada para assinatura do instrumento contratual/retirada da Nota de Empenho junto à Divisão de Contratos, na Rua Visconde de Inhaúma, 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, no horário de 12h às 17h.

14.1.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão, o TRF - 2ª Região poderá encaminhar os documentos por meio eletrônico.

14.2 - A convocação de que trata o subitem 14.1 deverá ser atendida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRF - 2ª Região, mediante solicitação, devidamente justificada por parte da licitante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

14.3 - No ato da assinatura do Contrato/retirada da nota de empenho, será verificada a regularidade da empresa, mediante consulta *on-line* junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem assim emitidas certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, regularidade que deverá ser mantida pela licitante durante a vigência do Contrato.

14.4 - Ao assinar o instrumento contratual ou retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os produtos/equipamentos/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste instrumento convocatório.

14.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato nos prazos e condições estabelecidos, ou recusar-se a retirar a nota de empenho, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

14.5.1 - Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, o TRF - 2ª Região, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

14.5.1.1 - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.5.1.2 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6 - A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar o Contrato/Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei.

14.7 - Ressalvadas as hipóteses de atraso por culpa da Contratada, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato.

14.7.1 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.7.2 - Em caso de culpa da contratada, será a empresa constituída em mora, sendo aplicáveis as respectivas

sanções administrativas, podendo o TRF - 2ª Região optar pela extinção do contrato, adotando, neste caso, as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.8 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016;

14.8.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo IV do presente Edital, a qual será entregue no ato da assinatura do Contrato ou recebimento da nota de empenho.

14.9 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme o artigo 3º da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 09 de 06/12/2005.

14.10 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória às disposições contidas na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de 28/10/2020, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

14.10.1 - Aplica-se a Resolução mencionada no item anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.

14.10.2 - No ato da assinatura do termo de contrato/retirada da Nota de Empenho a contratada será cientificada quanto aos termos do Código de Ética da Justiça Federal da 2ª Região, instituído pela Resolução nº 21 – TRF2, de 16/12/2024

14.11 - GARANTIA CONTRATUAL: Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, o Tribunal Regional Federal da 2ª Região exigirá da empresa Contratada a prestação de garantia, na modalidade pela qual a Contratada optar, de acordo com o artigo 96, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/21, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato a ser firmado.

14.14.1.1- A garantia mencionada no item anterior deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do 1º dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato pelo Contratante.

14.14.1.1.1 - Na hipótese de opção por seguro-garantia, deverá ser apresentada a respectiva Apólice no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do §3º, do artigo 96, da Lei nº 14.133/2021.

14.11.2 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.11.2.1 - Prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento;

14.11.2.2 - Multas aplicadas pela fiscalização à Contratada;

14.11.2.3 - Prejuízos diretos causados ao Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;

14.11.2.4 - Obrigações trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível.

14.11.3 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia ou para a atualização de seu valor decorrente de aditivo contratual, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do

valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.11.4 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza ao TRF - 2ª Região a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

14.11.4.1 - O bloqueio efetuado com base no subitem 14.11.4 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada;

14.11.4.2 - A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no subitem 14.11.4 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.11.4.3 - O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à Contratada.

14.11.5 - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo TRF - 2ª Região com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

14.11.6 - A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, sendo atualizada monetariamente quando em dinheiro.

14.11.7 - Será considerada extinta a garantia:

14.11.7.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.11.7.2 - Com a extinção do contrato.

14.11.8 - O TRF - 2ª Região não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

14.11.8.1 - Caso fortuito ou força maior;

14.11.8.2 - Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pelo TRF - 2ª Região;

14.11.8.3 - Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

14.11.8.4 - Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do TRF - 2ª Região;

14.11.9 - Caberá ao TRF - 2ª Região apurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens 14.11.8.3 e 14.11.8.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo administrativo.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 - Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

15.1.1 - Provisoriamente - pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante registro de recebimento no Portal do SIGEO, quando verificada a conformidade dos serviços aos termos contratuais;

15.1.2 - Definitivamente - por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado;

15.2 - Os termos serão emitidos pelos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, designados na forma estabelecida no subitem 15.5 deste edital, os quais confirmarão a aceitação

definitiva dos serviços, depois de comprovada a adequação do objeto às especificações do edital e seus anexos.

15.2.1 - O prazo para o recebimento definitivo só começa a contar com o recebimento do documento fiscal no SIGEO e da documentação complementar exigida no contrato, o que acontecer por último.

15.3 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.3.1 - Na hipótese de fornecimento de materiais, o recebimento provisório ou definitivo não excluirá, ainda, a obrigação da Contratada em reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do TRF 2ª Região, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

15.3.2 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os serviços foram prestados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

15.4 - O aceite/aprovação do(s) produto(s)/serviço(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s)/serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao TRF - 2ª Região as faculdades previstas nos artigos 18 e 20 da Lei nº 8.078/1990;

15.5 - Após a celebração do contrato, o TRF - 2ª Região designará servidor para exercer seu acompanhamento e fiscalização.

16 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado na forma estabelecida no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, à vista do documento fiscal apresentado pela Contratada, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada;

16.1.1 - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior àquele estabelecido no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, devidamente atualizado;

16.1.2 - no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior ao limite estabelecido do art. 75, II da Lei 14.133/21 devidamente atualizado;

16.1.3 - A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação.

16.1.4 - Para fins do disposto nos subitens 16.1.1 ou 16.1.2, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

16.1.5 - Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização;

16.2 - O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento, cujos procedimentos serão registrados no mencionado sistema.

16.2.1 - Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a Contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

16.2.2 - A Contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais).

16.2.3 - Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO.

16.2.4 - Caso já exista cadastro realizado pela Contratada vinculado a outro Órgão, deverá ser procedida a regularização, de modo que seja alterada sua vinculação para este Tribunal;

16.2.5 - Caso o cadastro existente tenha sido feito por outro Órgão, o fornecedor deverá diligenciar junto ao referido

Órgão, no sentido de que lhe seja atribuída a responsabilidade pelo próprio cadastro, de modo que possa prosseguir com a nova vinculação.

16.3 - A documentação complementar, abaixo discriminada, deverá ser enviada por meio de endereço eletrônico notafiscal@trf2.jus.br.

16.3.1 - Carta de Apresentação da Cobrança

16.3.2 - Documento Fiscal Hábil;;

16.3.3 - Boletim de Medição (em papel e meio eletrônico – extensão.pdf);

16.3.3.1 - O Boletim de Medição deverá conter todos os serviços presentes na planilha estimativa sintética de serviços e preços que já tenham sido objeto de medição, mesmo aqueles que não tenham quantidade medida no período.

16.3.3.2 - Além disso, deverá ser carimbado e assinado pela Contratada, que deverá anexar as memórias de cálculo da quantificação, obrigatoriamente acompanhadas de cópias dos croquis, com a indicação dos elementos executados e de outros documentos julgados necessários pela fiscalização.

16.3.4 - Memória de cálculo da medição (em papel e meio eletrônico – extensão.pdf);

16.3.5 - Registro fotográfico dos serviços executados.

16.3.6 - Diário de obras assinado pelo responsável técnico pela obra e pelo fiscal;

16.3.7 - Manifestos referentes à remoção de resíduos sólidos.

16.4 - A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação encaminhando declaração por meio de endereço eletrônico notafiscal@trf2.jus.br.

16.5 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação, em duas vias, da Declaração a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nºs 1.540/2015, 1.552/2015, 1.636/2016, 1.663/2016, 2.108/22 e 2.145/23;

16.6 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas.

16.6.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento;

16.7 - No caso de documento fiscal apresentado com erro a Contratada será notificada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 16.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

16.8 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do art. 14 da Lei Municipal nº 691/1984, alterada pela Lei nº 3.691/2003, na redação da Lei nº 7.000/2021, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no ato do pagamento.

16.8.1 - Para fins de identificação da situação prevista no item 16.8, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

16.9 - Critérios de Medição: Como regra geral, o critério de medição será o fornecimento e a efetiva instalação do material e/ou equipamento, com aprovação da fiscalização, de acordo com as unidades

definidas na planilha orçamentária.

16.9.1 - Para os itens abaixo descritos, os critérios serão os seguintes:

16.9.1.1 - Item 1.1 da planilha - Administração local: o pagamento será proporcional à execução financeira dos serviços.

16.9.1.2 - Item 4.3 da planilha - Locação de caçamba estacionária: o pagamento só será realizado com a apresentação do manifesto de transporte de resíduos e rejeitos.

17 - DAS SANÇÕES

17.1 - Com fundamento no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente nas seguintes hipóteses:

17.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

17.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

17.1.12 - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 17.1.8, 17.1.9, 17.1.10, 17.1.11 e 17.1.12 acima, bem como nos subitens 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 17.2.2.

17.2.3.1 - Nesta hipótese, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2.4 - Multa:

17.2.4.1 - No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.2.4.2 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

17.3 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.4 - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.4.2 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;

17.4.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será encaminhada para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

17.4.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.4.5 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, no valor compreendido entre 0,5% e 30%, sendo que sua aplicação não impedirá a conversão em multa compensatória e a promoção da extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

17.4.6 - Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Contratante.

17.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

17.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.11 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18 - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

18.1 - A disciplina relativa ao Instrumento de Medição de Resultados - IMR está prevista no Contrato - Anexo X deste Edital

19 - MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

19.1 - A disciplina relativa à Matriz de Alocação de Riscos está prevista no Contrato - Anexo X deste Edital.

20- DO REAJUSTE

20.1 - Os preços inicialmente contratados serão reajustados após a periodicidade de um ano, contada da data do orçamento estimado pela Administração, ou da última atualização do valor contratual em conformidade com os artigos 25, § 7º e 92, inciso V, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

20.2 - O reajustamento dos preços será feito com base na variação do IPCA calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = (I - I_0 / I_0) \times P$$

Onde:

R = Reajuste

I = Nº índice da data do reajuste

I₀ = Nº índice da data do orçamento estimado pela Administração ou da concessão do último reajuste

P = Preço a ser reajustado

20.3 - A aplicação da fórmula supracitada vincula-se à divulgação do índice oficial do mês de reajuste, não devendo ser utilizado o cálculo pró-rata mas sim o mês cheio.

20.4 - Competem à Contratada a iniciativa de pedido de reajustamento e a apresentação do demonstrativo de cálculo para análise e aprovação do Contratante

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação, observadas as condições especificadas no artigo 111 da Lei nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória ser fundamentada por escrito e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, bem como apresentada contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

21.2 - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal do TRF - 2ª Região, nos casos enumerados nos artigos 137 e 138, inciso I e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.2.1 - Em caso de rescisão unilateral, o TRF - 2ª Região poderá convocar as demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento, observados os critérios

estabelecidos nos §§ 2º e 4º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

21.3 - Fica assegurado ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

21.3.1 - Adiar a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos sítios: www.trf2.jus.br, opção "Transparência e Prestação de Contas / gestão das contratações e aquisições / licitações, compras, contratos e atas de registro de preços / licitações em andamento", e www.gov.br/compras, opção "visualizar/ Impugnações/ Esclarecimentos / Avisos", e comunicando às empresas, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

21.3.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do artigo 71, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021;

21.3.3 - Alterar, dando ciência aos interessados, as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão.

21.4 - O contrato decorrente do presente Pregão poderá ser alterado, observadas as disposições insertas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021:

21.4.1 - A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços e nas compras, sendo que, no caso de reforma de edifício ou de equipamentos, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

21.4.2 - As alterações unilaterais a que se refere o subitem 21.4.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

21.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) que decidirá com base na legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DE ANDRADE VECCHI**, Assessora, em 11/11/2025, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1384805** e o código CRC **EB834A43**.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA TRF2 1381315

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1.1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para instalação de dispositivos de ancoragem predial e linha de vida no edifício do Centro Cultural da Justiça Federal (CCJF).

1.1.2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

A Contratada deverá executar os serviços constantes no Anexo A – Especificações Técnicas e deverão estar de acordo com as dimensões e detalhes dos projetos constantes nos Anexos G

1.1.3. FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.1.3.1. Os serviços serão realizados preferencialmente no período diurno das 6:00 às 17:00 h. Nesse intervalo de tempo, a partir das 11:00 h, os serviços que produzam ruídos que prejudiquem o desenvolvimento das atividades cotidianas deste Tribunal não poderão ser executadas, devendo ter a sua execução planejada para o intervalo de tempo compreendido entre 20:00 até às 5:00 h. Os serviços que produzam odores fortes também deverão ser executados nesse período noturno.

1.1.3.2. A CONTRATADA deverá isolar as áreas a serem reformadas com tapumes em perfeitas condições.

1.1.3.3. A CONTRATADA deverá garantir que a mão de obra empregada, na execução dos serviços de fabricação e na instalação dos equipamentos e dos sistemas, será de primeira qualidade conduzindo a um ótimo resultado, acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de fabricação compatíveis com as melhores práticas modernas aplicáveis a cada caso.

1.1.3.4. A CONTRATADA deverá garantir que todos os materiais, equipamentos, componentes e acessórios sejam novos, de alto grau de qualidade (inclusive os serviços), em conformidade com os padrões normativos nacionais e internacionais aplicáveis, e que entrarão em operação em plenas condições de funcionamento.

1.1.3.5. A CONTRATADA deverá garantir que serão prontamente reparados e substituídos, a sua própria custa, todos os serviços e equipamentos ou componentes de sistemas que acusarem defeitos ou quaisquer anormalidades no funcionamento durante o período de garantia.

1.1.3.6. A contratada deverá utilizar todas as ferramentas e equipamentos apropriados, necessários à execução dos serviços;

1.1.3.7. Deverá executar os serviços de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverá ser formulada por escrito, devidamente fundamentada, e submetida a análise dos responsáveis pela fiscalização na DIOBR/SIE/TRF2;

1.1.3.8. Submeter à aprovação prévia do CONTRATANTE todas as substituições dos materiais por outros materiais equivalentes (mesma função e desempenho técnico), podendo o CONTRATANTE determinar a troca de material ou equipamento equivalente instalado não aprovado previamente;

1.1.3.9. Será de responsabilidade da contratada a colocação de todas as placas indicativas exigidas pelos órgãos competentes;

1.1.3.10. A empresa deverá manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço. O entulho deverá ser removido após cada dia de serviço e deverá ser acondicionado em local indicado pela fiscalização até que se tenha volume para encher uma caçamba ou um caminhão basculante;

1.1.3.11. Ao término dos serviços deverá ser procedida a limpeza final do ambiente com a remoção

cuidadosa de todas as manchas com produtos e técnicas apropriadas, dispensando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos revestimentos, vidros, etc. Os custos referentes às operações de limpeza dos ambientes deverão estar contemplados nos valores apresentados para a execução dos respectivos serviços.

1.1.3.12. Livro de Registro (Diário de Obras)

1.1.3.12.1. A empresa deverá manter, no local dos serviços, livro de registro diário onde serão anotadas todas as atividades realizadas, o número de profissionais alocados pela contratada e eventuais ocorrências que venham afetar o andamento dos serviços. Os dias improdutivos deverão ser registrados no diário, indicando-se o percentual de improdutividade.

1.1.3.12.2. Deve ser encadernado, com paginação numerada de forma corrida, em 03 (três) vias, folha única no formato A4 para cada dia, incluindo domingos e feriados, conforme modelo estabelecido pela fiscalização.

1.1.3.12.3. O livro de registros deverá ser rubricado pelo preposto da Contratada e apresentado diariamente à fiscalização do Contratante, que será responsável por conferi-lo e rubricá-lo, arquivando uma de suas vias em pasta apropriada.

1.1.3.12.4. A substituição do livro, totalmente preenchido, deve ser efetuada pela Contratada de forma rotineira e imediata, às suas expensas e sob sua responsabilidade, cabendo à Contratada sua guarda e conservação até que seja entrega à fiscalização.

1.1.3.13. Forma de comunicação formal entre a fiscalização e a contratada

1.1.3.13.1. A comunicação e/ou registro de ocorrências entre a Contratada e a Fiscalização poderá ser formalizada em reuniões previamente agendadas ou por ofício ou carta numerada, ou por meio de mensagens eletrônicas (e-mail) entre endereços eletrônicos do preposto da Contratada e do setor DIOBR/SIE por parte do Contratante.

1.1.3.14. Medidas de Segurança

1.1.3.14.1. A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas às atividades da contratada, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

1.1.3.14.2. A contratada utilizará, às suas custas, fitas zebradas, cordas, cones e placas de sinalização ou alerta sempre que a atividade o exigir, tanto na parte interna das áreas ou externa.

1.1.3.14.3. É proibido acender fogareiros e estufas, com exceção dos elétricos, ou manter botijões de gás no interior da área, durante a execução dos serviços.

1.1.3.14.4. Em todos os itens dos serviços, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e demais materiais de segurança necessários no decorrer das diversas etapas dos serviços, de acordo com o previsto na NR- 06 e NR-18 da Portaria nº3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança. A contratada submeter-se-á às medidas de segurança exigidas do local onde se realizarem os serviços.

1.1.3.14.5. A contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho (tendo como referência as normas regulamentadoras do Ministério do trabalho), e diligenciar para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), adequados a todo e qualquer tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A fiscalização do CONTRATANTE ou a Brigada de Combate a Incêndio, poderão paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA;

1.1.3.14.6. As ferramentas manuais deverão ser de material de boa qualidade e apropriadas ao uso a que se destinam sendo vetada a utilização de ferramentas defeituosas.

1.1.3.14.7. As ferramentas manuais não deverão ser abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e locais semelhantes.

1.1.3.14.8. Adoção de materiais, métodos e tecnologias, nos processos operacionais, adequados à execução do objeto do presente contrato bem como, levando em consideração a segurança das operações, a proteção ambiental e o conforto dos usuários.

1.1.3.15. Medidas de Sustentabilidade

1.1.3.15.1. Remover todo o entulho proveniente dos serviços acondicionando-o, transportando-o e descartando-o em conformidade com a Lei N.º 12.305/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, em vigor desde 03/08/2010, e a Resolução CONAMA N.º 307/2002, que trata das diretrizes, critérios e procedimentos para Gestão de Resíduos da Construção Civil, em vigor desde 02/02/2003;

1.1.3.15.2. A contratada deverá cumprir as diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil /PGRCC, sob pena de multa em caso de inadimplemento da obrigação contratual, nos termos do art.4º, § 3, da IN MPOG/SLTI nº 01/2010.

1.1.3.15.3. A contratada deverá priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local na execução dos serviços.

1.1.3.15.4. A contratada deverá utilizar agregados reciclados, sempre que existir sua oferta no mercado com capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais;

1.2. PRAZO DE VIGÊNCIA/PRAZO DE ENTREGA

1.2.1. O prazo de execução dos serviços é de 30 dias corridos, contados a partir da data estipulada pela fiscalização no Termo de Início dos serviços conforme cronograma físico-financeiro.

1.2.2. Condições para emissão da Ordem de Início dos Serviços:

1.2.2.1. Apresentação da designação formal do Preposto;

1.2.2.2. Apresentação de ART/RRT junto ao CREA-RJ /CAU-RJ, referente à execução dos serviços, emitida por profissional legalmente habilitado;

1.2.2.3. Cronogramas físicos detalhados, geral e parciais, por local, assim como o planejamento dos serviços a serem executados.

1.2.3. Os documentos supracitados deverão ser apresentados impreterivelmente em até 07 (sete) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

1.3. PRAZO DE GARANTIA/PRAZO DE VALIDADE

O prazo de garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo sobre quaisquer defeitos provenientes de erros e/ou omissões, mesmo aqueles decorrentes de erros de concepção, matéria-prima, fabricação, inspeção, ensaios, embalagem, transportes, manuseios, montagem, etc., excluindo-se, todavia, danos ou defeitos decorrentes do desgaste de uso anormal e influências externas de terceiros não imputáveis à CONTRATADA.

1.4. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DE GARANTIA

Não se aplica

1.5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS – REGRAS

Não se aplica

1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

1.6.1. Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU, comprovando o registro ou inscrição da licitante e o seu atual quadro de responsáveis técnicos.

1.6.1.1. Um dos responsáveis técnicos arrolados na certidão supra deverá ser engenheiro civil ou arquiteto.

1.6.1.2. No caso de a empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado do Rio de Janeiro, deverão ser providenciados os respectivos vistos desses órgãos regionais por ocasião da assinatura do Contrato.

1.6.2. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

1.6.2.1. Capacitação técnico-profissional - comprovação de que a licitante possui em seu corpo técnico, na data da licitação, no mínimo, 01 (um) profissional de nível superior Engenheiro civil e/ou Arquiteto reconhecidos pelo CREA/CAU, detentores de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico, CAT, expedidas por esses Conselhos que comprovem ter os profissionais executado serviços relativos à instalação de, no mínimo, 40 dispositivos de ancoragem predial e 60 metros de linha de vida (aproximadamente 30% do total a ser executado). Não é necessário que os dois requisitos estejam no mesmo atestado, sendo aceitáveis atestados separados para cada item.

1.6.2.1.1. O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro da empresa, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio do contrato/estatuto social, o administrador ou diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante e o profissional detentor de declaração de contratação futura emitida pela licitante, acompanhada de sua anuência.

1.6.2.1.2. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da qualificação técnica deverão participar da execução do objeto desta licitação.

1.6.2.1.3. No decorrer da execução dos serviços, o (s) profissional (ais) de que trata este subitem poderá (ão) ser substituído (s), por profissional (ais) de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

JUSTIFICATIVA DO ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

O certificado de capacidade técnico-profissional é indispensável por se tratar de um serviço com alto índice de especialização e envolver a segurança de operários que utilizarão o sistema de ancoragem para proteção própria e evitar danos a terceiros em caso de acidentes. A escolha da parcela de maior relevância para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional foi determinada pelo fato de serem os serviços técnicos desta contratação que detêm maior complexidade técnica e maior volume de interferência, tornando-se o fator determinante para a eleição das parcelas de maior relevância técnica. Além da relevância técnica, os serviços em questão, individualmente, também representam relevância econômica no valor total do serviço a ser contratado.

No livro "OBRAS PÚBLICAS - Comentários à Jurisprudência do TCU, Ed. Fórum, 3a edição, págs. 315/16, consta demonstrado que "o aumento de quantitativos do serviço acarreta, necessariamente, e desproporcionalmente, uma dificuldade no gerenciamento do empreendimento capaz de comprometer a qualidade ou a finalidade almejada na contratação".

1.6.2.2. Capacitação técnico-operacional - comprovação através de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à instalação de dispositivos de ancoragem predial em aço inox, com no mínimo 40 dispositivos de ancoragem predial e 60 metros de linha de vida (aproximadamente 30% do total a ser executado). Não é necessário que os dois requisitos estejam no mesmo atestado, sendo aceitáveis atestados separados para cada item.

1.6.2.2.1. Para efeito da comprovação de capacitação técnico-operacional, não será admitida apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.

JUSTIFICATIVA DO ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

O certificado de capacidade técnico-operacional é indispensável por se tratar de um serviço com alto índice de especialização e envolver a segurança de operários que utilizarão o sistema de ancoragem para proteção própria e evitar danos a terceiros em caso de acidentes. A escolha das parcelas de maior relevância para fins de comprovação de capacitação técnica-operacional foi determinada pelo fato de serem os serviços técnicos desta contratação que detêm maior complexidade técnica e maior volume de interferência, tornando-se o fator determinante para a eleição das parcelas de maior relevância técnica. Além da relevância técnica, os serviços em questão, individualmente, também representam relevância econômica no valor total do serviço a ser contratado.

No livro "OBRAS PÚBLICAS - Comentários à Jurisprudência do TCU, Ed. Fórum, 3a edição, págs. 315/16, consta demonstrado que “o aumento de quantitativos do serviço acarreta, necessariamente, e desproporcionalmente, uma dificuldade no gerenciamento do empreendimento capaz de comprometer a qualidade ou a finalidade almejada na contratação”.

1.7. VISTORIA

1.7.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

1.7.1.1. As visitas serão realizadas de segunda-feira a sexta-feira, das 12:00 às 17:00, devendo ser previamente agendadas com a seção de manutenção de telecomunicações, pelos telefones 2282- 8193 e 2282-8680 ou pelo e-mail diobr@trf2.jus.br.

1.7.2. Tendo em vista a faculdade de realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições dos equipamentos ou eventuais dificuldades existentes, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

1.7.3. Esta Vistoria é considerada suficiente para que a licitante conheça todos os aspectos pertencentes aos serviços a serem executados, como aspectos arquitetônicos do local, condições de carga e descarga, dificuldades técnicas, bem como a confirmação de medidas.

1.8. METAS FÍSICAS

1.8.1. Melhoria da segurança dos profissionais que atuam em altura, garantindo a prevenção de acidentes, minimizando os riscos de quedas e proporcionando um ambiente de trabalho mais seguro e protegido, em conformidade com as normas de segurança vigentes.

1.8.2. Regularizar o prédio do CCJF em relação às normas de segurança pertinentes para possibilitar a proteção adequada dos profissionais que atuam em altura, garantindo a conformidade com as regulamentações e prevenindo acidentes.

1.9. LOCAL DE ENTREGA/LOCAL DE EXECUÇÃO

1.9.1. Os serviços serão executados no prédio do Centro Cultural da Justiça Federal, situado na Avenida Rio Branco nº 241, Centro – RJ.

1.10. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE RECEBIMENTO

1.10.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

1.10.1.1. Provisoriamente – pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, registro de

recebimento no Portal do SIGEO, quando verificada a conformidade dos serviços aos termos contratuais;

1.10.1.2. Definitivamente - por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado;

1.10.2. Os termos serão emitidos pelos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, designados na forma estabelecida no subitem 1.10.5 deste termo, os quais confirmarão a aceitação definitiva dos serviços, depois de comprovada a adequação do objeto às especificações do edital e seus anexos.

1.10.2.1. O prazo para o recebimento definitivo só começa a contar com o recebimento do documento fiscal no SIGEO e da documentação complementar exigida no contrato, o que acontecer por último.

1.10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

1.10.3.1. Na hipótese de fornecimento de materiais, o recebimento provisório ou definitivo não excluirá, ainda, a obrigação da Contratada em reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do TRF 2ª Região, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1.10.3.2. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os serviços foram prestados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

1.10.4. O aceite/aprovação do(s) produto(s)/serviço(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s)/serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao TRF 2ª Região as faculdades previstas nos artigos 18 e 20 da Lei nº 8.078/1990.

1.10.5. Após a celebração do contrato, o TRF - 2ª Região designará servidor para exercer seu acompanhamento e fiscalização.

1.11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.11.1. Designar, formalmente, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas e obrigações oriundos da relação contratual;

1.11.2. Apresentar cronogramas físicos detalhados, geral e parciais por local, assim como planejamento dos serviços a serem executados, aos responsáveis pela fiscalização, antes do início destes. Os serviços só poderão iniciar após a aprovação dos cronogramas e do planejamento pela fiscalização;

1.11.3. Encaminhar documento com nome e número da identidade dos funcionários que executarão os serviços, atualizando esta lista a cada novo funcionário que for contratado ou dispensado;

1.11.4. Manter os funcionários devidamente identificados através de crachás e de uniformes adequados à execução dos serviços;

1.11.5. Manter a título de administração local dos serviços a equipe prevista na planilha de composição de preços unitários;

1.11.6. Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas em sua área de atuação;

1.11.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;

1.11.8. Proibir seus funcionários de permanecerem em locais que não sejam os da realização dos serviços ou necessários a este fim;

1.11.9. Proibir seus funcionários de solicitar serviços, materiais ou equipamentos às empresas terceirizadas que prestam serviços ao CONTRATANTE;

1.11.10. Responsabilizar-se pela guarda e conservação de seus materiais, ferramentas e equipamentos, não podendo esse serviço ficar a cargo do CONTRATANTE;

1.11.11. Responsabilizar-se por quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução deste Contrato, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros, reparando, ou quando isto for impossível, indenizando, sem quaisquer ônus para o Tribunal;

1.11.12. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços

ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;

1.11.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;

1.11.14. Observar as normas de segurança adotadas pelo CONTRATANTE em suas dependências;

1.11.15. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;

1.11.16. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;

1.11.17. Manter o Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

1.11.18. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

1.11.19. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embarço à boa execução dos serviços;

1.11.20. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pelo contratante ou seus fiscais;

1.11.21. Nos trabalhos desenvolvidos nas dependências do CCJF, assegurar a integridade física, isenta de riscos, das instalações e equipamentos já existentes ou executados na edificação, providenciando, onde necessário, a embalagem dos mesmos.

1.11.22. Facilitar a inspeção dos materiais e serviços por parte da fiscalização, facultando a esta o acesso aos depósitos ou qualquer outra dependência que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do contrato.

1.11.23. Arcar com todas as despesas decorrentes de eventual execução dos trabalhos, quer com insumos, quer com mão de obra, inclusive em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados), inclusive com iluminação, instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os testes e inspeções técnicas necessárias à aceitação e recebimento dos mesmos;

1.11.24. Responsabilizar-se pelo transporte horizontal e vertical dos materiais, equipamentos, ferramentas e funcionários necessários à execução dos serviços.

1.11.25. Fornecer toda mão de obra necessária à execução dos serviços, com experiência comprovada e devidamente capacitada;

1.11.26. Zelar pela higiene e segurança do seu depósito, banheiro e vestiário, devendo evitar o acúmulo de materiais combustíveis e inflamáveis. A área destinada ao depósito e acúmulo de materiais a serem descartados deverá permanecer limpa e arrumada ao longo da execução dos serviços, assim como o banheiro e vestiário utilizados pela mesma;

1.11.27. Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pelo Tribunal. O exercício da fiscalização pelo Tribunal Regional Federal não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

1.12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.12.1. Fornecer todas as informações necessárias para a execução do serviço.

1.12.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos representantes da contratada, devidamente uniformizados e identificados, às dependências do contratante.

1.12.3. Efetuar os pagamentos à contratada com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo.

1.12.4. Disponibilizar área para guarda de ferramental e armazenamento dos materiais, bem como local para ser usado como vestiário;

1.12.5. Disponibilizar pontos de energia e água necessários para a execução do serviço;

1.12.6. Aprovar os cronogramas de execução dos serviços, geral e parcial por local, proposto pela CONTRATADA, solicitando os ajustes necessários;

1.12.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com objeto contratado;

1.12.8. Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas;

1.12.9. Emitir o aceite provisório e definitivo do objeto contratado, verificando a conformidade com as

especificações, desenhos e normas técnicas, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

1.13. CÓDIGO SIASG

Código 614777

1.14. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Não se aplica

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A instalação desses dispositivos é fundamental para garantir a segurança dos profissionais envolvidos nas atividades de trabalho em altura, conforme as normas de segurança e regulamentações vigentes. A medida visa prevenir acidentes, minimizando os riscos de quedas e garantindo a integridade física dos trabalhadores.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. Solução Escolhida

Contratação de empresa para instalação de dispositivos de ancoragem predial e linha de vida no edifício do Centro Cultural da Justiça Federal (CCJF).

2.2. O detalhamento, as especificações e os quantitativos, encontram-se dispostos no item 1.1 deste Termo de Referência.

2.3. DO CICLO DE VIDA

2.3.1. A solução foi definida considerando seu ciclo de vida como um todo, a partir da análise geral realizada nos estudos preliminares, onde foram identificados os requisitos inerentes à forma de execução do serviço, validade dos materiais envolvidos, quantitativos necessários e as especificações técnicas com vistas à consecução do objeto proposto.

2.3.2. Foram observadas as seguintes etapas do ciclo de vida do serviço:

2.3.2.1. Contratação

2.3.2.1.1. Será efetuada por meio de pregão eletrônico, uma vez que a solução apontada é tecnicamente viável, e em virtude da existência de empresas no mercado que viabilizam o certame.

2.3.2.2. Preparação

3.3.2.2.1. A empresa deverá designar formalmente o preposto, informando o nome e telefone de contato no primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato, com capacidade gerencial para tomada de decisões relativas ao contrato.

3.3.2.2.2. A empresa apresentar a relação dos funcionários que irão executar os serviços no prédio, indicando nome e nº de carteira de identidade, para que seja autorizado seu acesso ao prédio junto ao Setor de segurança.

3.3.2.2.3. Será definido junto ao setor responsável pelo contrato local para guarda de materiais, equipamentos e ferramentas, bem como local e horário para carga e descarga de materiais.

3.3.2.2.4. A firma deverá apresentar listagem de ferramentas e equipamentos de sua propriedade, que será entregue ao setor de segurança ao dar entrada no Tribunal, para posterior conferência na saída da firma. Não será permitida a utilização de ferramentas, equipamentos e materiais de limpeza do Tribunal, salvo quando houver autorização do Diretor competente.

3.3.2.2.5. Não há necessidade de instalações e montagens especiais visto que o prédio do TRF2 possui depósitos e vestiários disponíveis.

3.3.2.3. Execução do Serviço

3.3.2.3.1. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas descritas no item 1.1 deste Termo, e deverá atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação, pormenorizadas nos tópicos “Habilitação Técnica” e “Obrigações da Contratada”.

3.3.2.3.2. A contratada deverá garantir que a mão de obra empregada na execução dos serviços será de primeira qualidade, conduzindo a um ótimo resultado, acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas modernas aplicáveis a cada caso.

3.3.2.3.3. Os serviços serão realizados preferencialmente no período diurno das 6:00 às 17:00 h. Nesse intervalo de tempo, a partir das 11:00 h, os serviços que produzam ruídos ou odores fortes, que prejudiquem o desenvolvimento das atividades cotidianas deste Tribunal não poderão ser executados, devendo ter a sua execução planejada para o intervalo de tempo compreendido entre 06:00 até às 11:00 h.

3.3.2.3.4. A contratada deverá garantir que todos os materiais, equipamentos, componentes e acessórios utilizados para a execução do serviço sejam novos, de alto grau de qualidade (inclusive os serviços), em conformidade com os padrões normativos nacionais e internacionais aplicáveis.

3.3.2.3.5. As áreas de trabalho deverão ser mantidas limpas, durante toda a execução dos serviços, além do depósito e vestiário disponibilizado para a empresa.

3.3.2.4. Fiscalização

3.3.2.4.1. O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do serviço conforme descrito no item 6 deste Termo.

3.3.2.5. Conclusão e Aceitação do Serviço:

3.3.2.5.1. Ao término dos serviços deverá ser procedida a limpeza final dos ambientes com a remoção cuidadosa de todas as manchas com produtos e técnicas apropriadas, dispensando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos revestimentos, vidros, pedras. Os custos referentes às operações de limpeza dos ambientes deverão estar contemplados nos valores apresentados para a execução dos respectivos serviços.

3.3.2.5.2. Concluído o serviço, a Contratada deverá providenciar a remoção de quaisquer entulhos e/ou detritos acumulados no local.

3.3.2.5.3. O eventual descarte de detritos e/ou entulhos deverá ser efetuado de acordo com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

3.3.2.5.4. A aceitação dos serviços se dará após a conferência final do gestor ou comissão gestora do contrato, assegurando que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos e que quaisquer responsabilidades ou obrigações remanescentes foram adequadamente executadas.

3.4. O objeto deste Termo não contempla a assunção de obrigações futuras, tais como assistência técnica e/ou manutenção.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

4.1.1. O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas descritas no item 1.1 deste Termo, e deverá atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação, pormenorizadas nos tópicos “Habilitação Técnica” e “Obrigações da Contratada”.

4.1.2. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade do serviço prestado.

4.1.3. A empresa deverá prestar os serviços objeto do presente Termo dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo Contratante, com a observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislação, assim como, observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

4.1.4. A contratada deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, segurança e acessibilidade dos serviços elencados neste Termo de Referência. Deve também ser respeitada a seguinte legislação:

4.1.4.1. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Normas de

concessionárias de serviços públicos;

4.1.4.2. Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA e CAU;

4.1.4.3. Normas Regulamentadoras (NR) e Portarias do Ministério do Trabalho.

4.1.5. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de segurança necessários para a adequada execução de serviços, conforme o art. 6º, inciso IV, da IN SLTI MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010 e a Portaria MTb nº 2175, de 28 de julho de 2022, que regulamenta a NR 06 sobre equipamentos de proteção individual.

4.1.6. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 49% (quarenta e nove por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, nas seguintes condições:

4.1.6.1. É vedada a subcontratação parcela principal da obrigação.

4.1.6.2. As empresas subcontratadas deverão ser formalmente apresentadas à fiscalização do contrato.

4.1.6.3. As empresas subcontratadas deverão comprovar ter as qualificações técnicas necessárias para a execução dos serviços subcontratados.

4.1.6.4. Cabe ao contratante avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços subcontratados, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.6.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Buscando atender aos requisitos de sustentabilidade estabelecidos para as compras públicas sustentáveis a Contratada deverá:

4.2.1. Todos os elementos discriminados no Termo de Referência, no que tange à composição, execução, instalação e ao armazenamento de suas respectivas embalagens, devem ser, no que couber, condizentes com as disposições estabelecidas no artigo 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.2.2. A contratada deverá optar preferencialmente pela utilização de materiais sustentáveis (materiais reciclados, biodegradáveis ou atóxicos) na execução da solução contratada, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.2.3. Deve ser evitada a utilização de máquinas que aumentem a geração de resíduos industriais no modo de produção do bem ou serviço a ser contratado.

4.2.4. A contratada deverá adotar práticas que minimizem a geração de resíduos e consumo de energia, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.2.5. Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades, respeitando a Logística Reversa de Resíduos Sólidos determinada na Lei Nº 12.305/2010.

4.2.6. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao TRF2 em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas ao produto objeto do presente Termo de Referência.

4.2.7. A contratada deverá remover todo o entulho proveniente dos serviços acondicionando-o, transportando-o e descartando-o em conformidade com a Lei N.º 12.305/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, em vigor desde 03/08/2010, e a Resolução CONAMA N.º 307/2002, que trata das diretrizes, critérios e procedimentos para Gestão de Resíduos da Construção Civil, em vigor desde 02/02/2003;

4.2.8. A contratada deverá cumprir as diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil /PGRCC, sob pena de multa em caso de inadimplemento da obrigação contratual, nos termos do art.4º, § 3º, da IN MPOG/SLTI nº 01/2010.

4.2.9. A contratada deverá priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local na execução dos serviços.

4.2.10. A contratada deverá utilizar agregados reciclados, sempre que existir sua oferta no mercado com capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais;

5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (RESULTADOS ESPERADOS)

5.1. A proposta está em consonância com o Plano Estratégico da Justiça Federal - [PEJF 2021/2026](#), objetivos estratégicos: *Aprimorar a estrutura organizacional da área administrativa e da área judicial, Elevar a qualidade dos serviços prestados, Fortalecer o clima organizacional e promover o bem-estar de todos.*

5.2. Alinha-se, ainda, com a [ODS 16 da Agenda 2030/ONU](#), que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

5.3. Benefícios Diretos:

5.3.1. Melhoria da segurança dos profissionais que atuam em altura, garantindo a prevenção de acidentes, minimizando os riscos de quedas e proporcionando um ambiente de trabalho mais seguro e protegido, em conformidade com as normas de segurança vigentes.

5.3.2. Regularizar o prédio do CCJF em relação às normas de segurança pertinentes para possibilitar a proteção adequada dos profissionais que atuam em altura, garantindo a conformidade com as regulamentações e prevenindo acidentes.

5.4. Benefícios Indiretos:

5.4.1. Assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo CCJF, em consonância com seus objetivos e metas estratégicas;

5.4.2. Possibilitar que os colaboradores efetuem seu trabalho com mais confiança e segurança na cobertura do prédio.

5.4.3. Evitar acidentes durante trabalhos de manutenção.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório. São atribuições da Fiscalização:

6.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

6.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

6.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

6.5. Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o atesto da fatura para fins de liquidação e pagamento.

6.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará a entrega do material para evitar que a CONTRATADA deixe de produzir os resultados, deixar de executar, ou executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou deixar de utilizar matérias e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.7. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto utilizando o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme modelo previsto no item 11 deste Termo de Referência devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou deixar de utilizar matérias e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.8. Comunicar à contratada as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços.

6.9. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais

6.10. Reunião de Início dos Serviços

6.10.1. Será realizada a reunião de início dos serviços entre a contratada e a fiscalização, no local dos serviços, para esclarecimento dos critérios, condicionantes, conteúdo dos documentos, que deverão ser observados na produção dos serviços, e dos demais procedimentos da fiscalização. Nesta reunião, deverão estar presentes o preposto e os membros da equipe técnica da Contratada a critério da administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os critérios de medição e pagamento encontram-se detalhadas no item 16 do Edital.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Trata-se de serviço a ser contratada por meio de Pregão eletrônico, pelo critério de menor preço.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado será o indicado em planilha anexa ao Edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão na Programação Orçamentária constante no ID 336 da PO 2025.

11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

11.1. A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base nas obrigações e forma de execução, descritas neste Termo. O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR, o qual define objetivamente níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

11.2. O não atendimento do IMR e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas no Edital e anexos.

11.3. Ocorrerá, ainda, a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas. A aplicação do percentual de redução do valor a ser faturado por não atendimento do IMR obedecerá às tabelas 1 e 2, abaixo.

Tabela 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% sobre o valor prestado na medição do serviço
2	1,0% sobre o valor prestado na medição do serviço
3	1,5% sobre o valor prestado na medição do serviço
4	2,0% sobre o valor prestado na medição do serviço
5.1	3,0% sobre o valor prestado na medição do serviço
5.2	3,0% sobre a diferença do valor previsto no cronograma físico financeiro e o valor prestado na Medição

Tabela 02		
Item	Descrição	Grau
1	Deixar de realizar os serviços no prazo contratual, sem justificar formal e previamente os motivos	5.2

2	Deixar de acusar o recebimento de mensagens eletrônicas do gestor do contrato no prazo máximo de 24hs, a partir do envio da mesma;	1
3	Executar serviço incompleto ou de forma irregular, segundo as normas vigentes	5.1
4	Fornecer material defeituoso ou fora de especificação	3
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5.1
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do serviço;	4
7	Manter funcionário sem qualificação para execução dos serviços;	3
8	Recusar-se a executar serviço constante no objeto contratual, determinado pela fiscalização;	2
9	Subdimensionar a proporção adequada de pessoal, causando transtornos ao Tribunal devido à demora na execução de seus serviços;	3
10	Deixar de fornecer EPI's necessários aos funcionários e de impor penalidades aos que se recusarem a usá-los.	3
11	Deixar de Informar por escrito a relação dos responsáveis pelo contrato e seus telefones de contato possibilitando a solução de ocorrências previstas e imprevistas.	1
12	Deixar de fornecer materiais, ferramentas e equipamentos em conformidade com as cláusulas contratuais, e em quantidade suficiente para a execução do serviço dentro do prazo contratual	3
13	Negar a refazer serviço não aprovado pelo(a) Gestor(a) do contrato.	3

12. ANÁLISE DE RISCOS

12.1. Vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação.

Risco 01	Risco:	Atraso ou fracasso no processo licitatório	
	Probabilidade:	Médio	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Impossibilidade de inviabilizar a manutenção da cobertura no período.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos.	Setor responsável pelo serviço
	2	Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.	Setor responsável pelo serviço
	3	Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade.	Setor responsável pelo serviço

	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Alocação integral do setor responsável pelo serviço na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.	Direção Secretaria
	2	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório.	Administração TRF

Risco 02	Risco:		Especificação Insuficiente para o material
	Probabilidade:		Baixa
	Impacto:		Alto
	Dano 1:		Serviços executados de forma que não abrange todas as necessidades institucionais.
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço comparando com contratações similares históricas.	Setor responsável pelo serviço
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.	Equipe de Fiscalização

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA			
ALTA			
MÉDIA		Risco 1	
BAIXA			Risco 2
	BAIXA	MÉDIA	ALTA
GRAVIDADE /IMPACTO			

13. ANEXOS

Os anexos ao presente termo constarão no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **HELANDE MAIQUES DE CARVALHO**, **Analista Judiciário**, em 10/11/2025, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1381315** e o código CRC **C9AB9E00**.

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES

1. PROTEÇÃO DA OBRA PARA TRABALHO EM ALTURA

Como o serviço será realizado acima de 2 m de altura com risco de queda, é indispensável atender todas as medidas da Norma Regulamentadora do ministério do Trabalho e Emprego - NR 35, que estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade. Dentre as principais diretrizes para o contratado estão:

- Assegurar a realização da Análise de Risco – AR e emissão da Permissão de Trabalho – PT;
- Desenvolver procedimento operacional para as atividades rotineiras de trabalho em altura;
- Assegurar a realização de avaliação prévia das condições no local do trabalho em altura, pelo estudo, planejamento e implementação das ações e das medidas complementares de segurança aplicáveis;
- Garantir aos trabalhadores informações atualizadas sobre os riscos e as medidas de controle;
- Assegurar a suspensão dos trabalhos em altura quando verificar situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível;
- Estabelecer uma sistemática de autorização dos trabalhadores para trabalho em altura;
- Assegurar que todo trabalho em altura seja realizado sob supervisão, cuja forma será definida pela análise de riscos de acordo com as peculiaridades da atividade.

Deve ser feita Análise de Risco antes de qualquer trabalho em altura. A Análise de Risco é uma avaliação de todos os elementos e etapas de um determinado trabalho em altura de modo a considerar, além dos riscos inerentes ao trabalho em altura, as seguintes características do trabalho:

- O local em que os serviços serão executados e seu entorno;
- O isolamento e a sinalização no entorno da área de trabalho;
- O estabelecimento dos sistemas e pontos de ancoragem;
- As condições meteorológicas adversas;
- A seleção, inspeção, forma de utilização e limitação de uso dos sistemas de proteção coletiva e individual, atendendo às normas técnicas vigentes, às orientações dos fabricantes e aos princípios da redução do impacto e dos fatores de queda;
- O risco de queda de materiais e ferramentas;
- Os trabalhos simultâneos que apresentem riscos específicos;
- O atendimento aos requisitos de segurança e saúde contidos nas demais normas regulamentadoras;
- Os riscos adicionais;
- As condições impeditivas;
- As situações de emergência e o planejamento do resgate e primeiros socorros, de forma a reduzir o tempo da suspensão inerte do trabalhador;

- A necessidade de sistema de comunicação;
- A forma de supervisão.

2. PROJETO EXECUTIVO DE ANCORAGEM PREDIAL E LINHA DE VIDA

Para instalação dos dispositivos será necessário um projeto executivo de sistema de ancoragem para proteção individual contra quedas e suporte de equipamentos, com base nas normas NR-18, NR-35 e ABNT NBR 16325/2014. O projeto executivo pode apresentar alterações no projeto básico caso seja identificada a necessidade no local. O projeto executivo e especificações técnicas devem:

- Estar sob responsabilidade de um profissional legalmente habilitado;
- Ser elaborados levando em conta os procedimentos operacionais do sistema de ancoragem;
- Conter indicação das estruturas que serão utilizadas no sistema de ancoragem;
- Conter detalhamento e/ou especificação dos dispositivos de ancoragem, linha de vida e elementos fixação a serem utilizados.

O projeto e especificações técnicas devem ainda determinar os seguintes parâmetros:

- A força de impacto de retenção da queda do(s) trabalhador(res), levando em conta o efeito de impactos simultâneos ou sequenciais;
- Os esforços em cada parte do sistema de ancoragem decorrentes da força de impacto;
- A zona livre de queda necessária.

O sistema de ancoragem projetado deve possuir procedimento operacional contemplando a montagem, manutenção, alteração, mudança de local e desmontagem. O sistema de ancoragem deve ser projetado para que os dispositivos de ancoragem não sejam removidos da estrutura.

Serão utilizados, preferencialmente, dispositivos de ancoragem tipo A1, conforme a norma ABNT NBR 16325-1/2014, espaçados conforme especificado no projeto básico, além de linha de vida nos locais indicados no referido projeto. Os pontos de ancoragem devem ser fixados diretamente em elementos estruturais na cobertura, sem danificar o sistema de impermeabilização flexível existente. Como o edifício não possui projetos estruturais atualizados, é necessário que o projeto executivo dos pontos de ancoragem seja baseado em testes de arrancamento e avaliação visual realizada In Loco. A estrutura integrante do sistema de ancoragem deve ser capaz de resistir à força máxima aplicável.

Os pontos de ancoragem de equipamentos e dos cabos de segurança devem ser independentes. O sistema de ancoragem projetado tem que atender às seguintes finalidades:

- Retenção de queda;
- Restrição de movimentação;
- Posicionamento no trabalho;
- Acesso por corda.

Deve-se emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para o projeto e execução do sistema de ancoragem.

3. DISPOSITIVOS DE ANCORAGEM

O sistema de ancoragem deve ser executado conforme o projeto realizado e com base nas normas que tratam de segurança do trabalho. Quanto ao dispositivo de ancoragem, devem ser tomadas as seguintes providências:

- Ser selecionado por profissional legalmente habilitado;
- Ser inspecionado quanto à integridade antes da sua utilização;
- Realizar teste de arrancamento estático, utilizando macaco hidráulico ou dinamômetro, com carga de pelo menos 1500 kgf;
- Ser constituído de aço inox 316 de modo a aumentar sua resistência a corrosão;
- Ser multidirecional giratório para acompanhar os movimentos da corda ou do aparelho a ser fixado no dispositivo de ancoragem. (Marca de referência: Bonier. Modelo: AncoProX)
- Se necessário, será feito o nivelamento da base para instalação da ancoragem, incluindo a demolição da base existente e utilização de graute para nivelamento.

A ancoragem deve apresentar na sua estrutura, em caracteres indelévels e bem visíveis:

- Razão social do fabricante e o seu CNPJ;
- Indicação da carga que resiste;
- Material da qual é constituído e número de fabricação/série.

Está incluso o ensaio de inspeção inicial de instalação, que seguirão as determinações do fabricante. Os pontos ensaiados serão identificados com etiquetas informando, no mínimo, a data de ensaio, a capacidade do ponto de ancoragem e a empresa responsável.

A fixação do ponto de ancoragem será feita através de chumbador químico com barra roscada, porca e arruela em aço inox 316, devido a sua maior resistência à corrosão. Para garantir a execução correta do serviço, deve-se seguir os seguintes procedimentos:

- Fazer o furo de ancoragem com a boca de diâmetro e profundidade necessárias;
- Limpar o furo passando duas vezes o jato de ar com auxílio de uma bomba de ar manual;
- Limpar o furo duas vezes utilizando uma escova de nylon de modo a garantir a aderência do material com o substrato;
- Aplicar novamente duas vezes o jato de ar com auxílio de uma bomba de ar manual;
- Aplicar a resina química com o auxílio de uma pistola aplicadora e bico misturador. Antes de utilizar o produto, deve-se certificar que a mistura está homogênea;
- Inserir a barra roscada de aço inox 316 girando-a lentamente até que se encoste no fundo do furo;
- Aguardar a cura do material de acordo com as especificações técnicas do fabricante.

Devido a quantidade de furos, é recomendável a prévia preparação dos mesmos (limpeza e posicionamento dos elementos de montagem) garantindo assim a aplicação do chumbador em sequência, economizando o número de bicos misturadores utilizados.

4. LINHA DE VIDA

A fabricação e instalação da linha de vida deverão estar em conformidade com as seguintes normas:

- ABNT NBR 16325 – Dispositivos de Ancoragem para Proteção contra Quedas de Altura;
- NR 35 – Trabalho em Altura;
- NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- ABNT NBR 11098 – Grampos (Clipes) para Fixação de Cabo de Aço;
- ABNT NBR 11099 – Requisitos para o Aperto de Grampos e Fixação do Cabo de Aço;
- ABNT NBR 6327 – Cabo de aço para uso geral;
- ISO 1461:2009 – Galvanização de Aço.

O sistema de linha de vida será composto por postes de aço inoxidável 316 fixados à estrutura do prédio por meio de chumbadores químicos ou mecânicos com cola epóxi, para garantir a vedação total contra infiltração de água nos furos de fixação. O cabo de aço inoxidável será tensionado ao longo da linha de vida, com a finalidade de proporcionar ancoragem segura para trabalhadores em altura. A disposição e locais de instalação da linha de vida é definida conforme projeto. Devem ser previstos esticadores, sapatilhas, manilhas e grampos, todos em aço inox, necessários para a execução da linha de vida. O cabo de aço inox deve ter o mínimo possível de emendas e divisões, de forma a garantir o uso contínuo e eficiente da linha de vida. Além disso, deverá ser realizado o teste de carga na linha de vida e nos postes instalados, conforme as normas técnicas.

MATERIAIS

- **Postes de Aço Inoxidável 316:** Os postes para a linha de vida devem ser fabricados em **aço inoxidável 316**, altamente resistente à corrosão, ideal para ambientes externos e agressivos, como áreas marítimas ou industriais. O aço inox 316 contém aproximadamente 16% de cromo, 10% de níquel e 2% de molibdênio, proporcionando alta durabilidade em condições extremas.
- **Cabo de Aço:** O cabo de aço utilizado na linha de vida deve ser resistente e adequado para suportar as cargas estáticas e dinâmicas envolvidas. O cabo de aço deve ser de **aço inoxidável, com no mínimo 8 mm de diâmetro, 6 x 25 AA (alma de aço)**. O cabo será cortado sob medida, com as extremidades devidamente fixadas e protegidas por grampos conforme as normas NBR 11098 e NBR 11099.
- **Chumbadores Químicos ou Mecânicos:** Os postes serão fixados em concreto com **chumbadores químicos ou chumbadores mecânicos** com utilização de **cola epóxi** de alta performance para garantir vedação completa dos furos de fixação, evitando infiltração de água e protegendo o material contra corrosão.
- **Grampos de Fixação:** Caso o sistema de linha de vida utilize grampos (clipes) para fixação do cabo de aço, estes devem atender à **ABNT NBR 11098** e garantir o raio mínimo de curvatura do cabo, conforme a **ABNT NBR 11099**. O número de grampos e o torque de aperto devem ser respeitados conforme a norma.

FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO

- **Postes de Aço Inoxidável 316:** Os postes devem ser fabricados de acordo com as especificações de resistência e dimensionamento adequados ao projeto para suportar uma linha de vida em cabo inoxidável que estará a 1 metro de altura do piso. A espessura do aço deve ser dimensionada para suportar adequadamente as tensões geradas pelo cabo de aço, bem como as cargas estáticas e dinâmicas previstas no projeto, sendo a espessura

mínima de 6 mm. O modelo do poste em aço inoxidável, incluindo a definição do formato da seção do tubo, a placa de base e os anéis de ancoragem (ZONE ANCHOR), deve ser submetido à fiscalização para análise e aprovação antes da fabricação.

- **Fixação dos Postes:** A fixação dos postes à estrutura deverá ser feita de forma segura e impermeável. Os furos para fixação devem ser preparados de forma a garantir aderência e a vedação com cola epóxi, evitando a infiltração de água e respeitar os limites existentes da estrutura de concreto. Se necessário, será feito o nivelamento da base para instalação dos postes, incluindo a demolição da base existente e utilização de graute para nivelamento.
- **Instalação dos Componentes:** A instalação do sistema de linha de vida deve ser realizada de acordo com o projeto, com os postes de aço inoxidável posicionados e fixados adequadamente. O cabo de aço será então tensionado de maneira segura entre os postes, garantindo a funcionalidade do sistema

Todos os componentes da linha de vida, incluindo pilares, suportes intermediários, esticador e demais itens necessários, devem seguir o projeto executivo baseado nas normas que tratam do seu dimensionamento.

5. REMOÇÃO DE ENTULHOS E LIMPEZA DOS RESÍDUOS DE OBRAS

5.1 LIMPEZA FINAL

- Ao final da obra a empresa deverá realizar uma limpeza completa com remoção de resíduos provenientes da obra em toda a área de interferência dos serviços, incluído elevadores e depósitos.

5.2 LIMPEZA DIÁRIA

- Diariamente a empresa disponibilizará um funcionário para realizar a limpeza próximo ao final do expediente. Deverão ser realizadas as varrições necessárias para que os resíduos das demolições não sejam levados para os pontos de drenagem em caso de ocorrência de chuvas;
- Diariamente a empresa deverá limpar o elevador que estará sendo utilizado para transporte de carga. Deverá tomar cuidado para que não fiquem resíduos de entulho nos trilhos da porta do elevador. Qualquer dano ao elevador causado por falta de cuidado na utilização ou na limpeza diária será descontado da contratada.

6. ATUAÇÃO EM EDIFÍCIO TOMBADO

Em virtude da obra ser realizada no Centro Cultural da Justiça Federal (CCJF), um edifício tombado pelo Instituto Estadual do Patrimônio Cultural (INEPAC), a Contratada deverá realizar os serviços exclusivamente nos locais indicados no projeto e devidamente autorizados pela Fiscalização. Os trabalhos devem ser executados com o máximo de cuidado para preservar a integridade de elementos da fachada, pisos, paredes, forro e quaisquer outras partes do prédio que não façam parte da obra. Qualquer modificação no edifício sem a devida autorização da Fiscalização poderá resultar em penalizações contratuais e implicações legais.



Obra
INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE ANCORAGEM PREDIAL E LINHA DE VIDA NO
EDIFÍCIO DO CENTRO CULTURAL DA JUSTIÇA FEDERAL (CCJF)

Bancos
SINAPI - 02/2025 - Rio de Janeiro
SBC - 03/2025 - Rio de Janeiro

B.D.I.
21,58%

Encargos Sociais
Não Desonerado: 0,00%

Planilha Orçamentária Analítica

1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					20.924,97	
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	TRF2_0001	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		UN	1,0000000	17.210,87	17.210,87
Composição Auxiliar	93567	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		MES	0,5000000	25.995,42	12.997,71
Composição Auxiliar	100321	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		MES	0,5000000	8.426,33	4.213,16
				MO sem LS =>	16.768,39	LS =>	0,00	MO com LS =>	16.768,39
				Valor do BDI =>	3.714,10			Valor com BDI =>	20.924,97
						Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	20.924,97

2			SERVIÇOS PRELIMINARES					1.395,84	
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	TRF2_0039	Próprio	PLACA DA OBRA EM LONA PADRÃO TRF COM 2,00 M (COMP.) X 1,15 M (ALT.)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		UN	1,00000000	205,36	205,36
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,20000000	30,63	6,12
Insumo	COTAÇÃO_00	Próprio	PLACA DA OBRA EM LONA PADRÃO TRF COM 2,00 M (COMP.) X 1,15 M (ALT.)	Material		UN	1,00000000	188,80	188,80
Insumo	00000412	SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE *230* X *7,6* MM	Material		UN	12,00000000	0,87	10,44
				MO sem LS =>	4,14	LS =>	0,00	MO com LS =>	4,14
				Valor do BDI =>	44,31			Valor com BDI =>	249,67
						Quant. =>	1,00000000	Preço Total =>	249,67

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	TRF2_0037	Próprio	PROTEÇÃO DE ELEVADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	CJ	1,00000000	942,73	942,73
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,00000000	30,63	61,26
Insumo	COTAÇÃO_00	Próprio	MANTA PROTETORA EM PAPEL KRAFT INTEGRADO COM PLÁSTICO BOLHA DE ALTA RESISTÊNCIA	Material	M²	17,50000000	9,08	158,90

Insumo	00001360	SINAPI	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 6 MM	Material	m²	17,5000000	41,29	722,57	
				MO sem LS =>	41,40	LS =>	0,00	MO com LS =>	41,40
				Valor do BDI =>	203,44			Valor com BDI =>	1.146,17
						Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	1.146,17

3			ANCORAGEM PREDIAL E LINHA DE VIDA						215.556,86
3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	TRF2_0156	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE ANCORAGEM TIPO A1 EM AÇO INOX 316, MULTIDIRECIONAL GIRATÓRIO (MARCA DE REFERÊNCIA: BONIER. MODELO: AncoProX), INCLUINDO ANCORAGEM ESTRUTURAL COM CHUMBADOR QUÍMICO E TESTE DE ARRANCAMENTO, DE ACORDO COM PROJETO E CONFORME AS NORMAS NR-18, NR-35 E ABNT 16325/2014. INCLUI NIVELAMENTO DA BASE PARA FIXAÇÃO.	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		UN	1,0000000	240,72	240,72
Insumo	COTAÇÃO_02_18	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE ANCORAGEM TIPO A1 EM AÇO INOX 316, MULTIDIRECIONAL GIRATÓRIO (MARCA DE REFERÊNCIA: BONIER. MODELO: AncoProX), INCLUINDO ANCORAGEM ESTRUTURAL COM CHUMBADOR QUÍMICO E TESTE DE ARRANCAMENTO, DE ACORDO COM PROJETO E CONFORME AS NORMAS NR-18, NR-35 E ABNT 16325/2014. INCLUI NIVELAMENTO DA BASE PARA FIXAÇÃO.	Serviços		UN	1,0000000	240,72	240,72
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	51,94			Valor com BDI =>	292,66
						Quant. =>	131,0000000	Preço Total =>	38.338,46

3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	TRF2_0157	Próprio	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LINHA DE VIDA, COM CABO DE AÇO INOX 316, INCLUINDO POSTES EM AÇO INOX, SUPORTE INTERMEDIÁRIO, ESTICADOR E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM PROJETO E CONFORME AS NORMAS NR-18, NR-35 E ABNT 16325/2014. INCLUI NIVELAMENTO DA BASE PARA FIXAÇÃO.	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	711,04	711,04	
Insumo	COTAÇÃO_02_19	Próprio	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LINHA DE VIDA, COM CABO DE AÇO INOX 316, INCLUINDO POSTES EM AÇO INOX, SUPORTE INTERMEDIÁRIO, ESTICADOR E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM PROJETO E CONFORME AS NORMAS NR-18, NR-35 E ABNT 16325/2014. INCLUI NIVELAMENTO DA BASE PARA FIXAÇÃO.	Serviços	UN	1,0000000	711,04	711,04	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	153,44			Valor com BDI =>	864,48

Quant. => 205,0000000 Preço Total => 177.218,40

4			LIMPEZA DE OBRA					3.767,46	
4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	TRF2_0031	Próprio	ENSACAMENTO DE ENTULHO UTILIZANDO SACOS DE RÁFIA DE 80 CM X 55 CM	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	M³	1,0000000	138,04	138,04	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,0000000	30,63	91,89	
Insumo	00037526	SINAPI	SACO DE RAFIA PARA ENTULHO, NOVO, LISO (SEM CLICHE), *60 x 90* CM	Material	UN	13,0000000	3,55	46,15	
				MO sem LS =>	62,10	LS =>	0,00	MO com LS =>	62,10
				Valor do BDI =>	29,78			Valor com BDI =>	167,82
						Quant. =>	5.0000000	Preço Total =>	839,10

4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	TRF2_0032	Próprio	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	M³	1,0000000	22,05	22,05	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7200000	30,63	22,05	
				MO sem LS =>	14,90	LS =>	0,00	MO com LS =>	14,90
				Valor do BDI =>	4,75			Valor com BDI =>	26,80
						Quant. =>	5,0000000	Preço Total =>	134,00

4.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	TRF2_0085	Próprio	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA DE 5M³ PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSES A, B E C	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	370,00	370,00	
Insumo	071810	SBC	CACAMBA DE ACO PARA LIXO/ENTULHO 5,0m3/LOCACAO 2 DIAS IDA E VOLTA	Material	UN	1,0000000	370,00	370,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	79,84			Valor com BDI =>	449,84
						Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	449,84

4.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88039	SINAPI	TRANSPORTE HORIZONTAL A 100m DE DISTÂNCIA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	1,0000000	127,69	127,69	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	4,1691000	30,63	127,69	
				MO sem LS =>	86.30	LS =>	0.00	MO com LS =>	86.30

Valor do BDI => 27,55 Valor com BDI => 155,24
Quant. => 5,0000000 Preço Total => 776,20

4.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	TRF2_0033	Próprio	TRANSPORTE VERTICAL COM ELEVADOR, PARA DESCIDA/SUBIDA DE MATERIAIS	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	M³	1,0000000	30,32	30,32	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,9900000	30,63	30,32	
				MO sem LS =>	20,49	LS =>	0,00	MO com LS =>	20,49
				Valor do BDI =>	6,54			Valor com BDI =>	36,86
						Quant. =>	5,0000000	Preço Total =>	184,30

4.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	TRF2_0041	Próprio	TRANSPORTE VERTICAL, MANUAL, 1 PAVIMENTO, PARA DESCIDA/SUBIDA DE MATERIAIS	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M³	1,0000000	30,63	30,63	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	30,63	30,63	
				MO sem LS =>	20,70	LS =>	0,00	MO com LS =>	20,70
				Valor do BDI =>	6,60			Valor com BDI =>	37,23
					Quant. =>	5,0000000	Preço Total =>		186,15

4.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	TRF2_0002	Próprio	LIMPEZA FINAL	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M²	1,0000000	5,19	5,19	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1400000	30,63	4,28	
Insumo	00000003	SINAPI	ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	Material	L	0,0500000	18,22	0,91	
				MO sem LS =>	2,89	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,89
				Valor do BDI =>	1,12			Valor com BDI =>	6,31
					Quant. =>	60,0000000	Preço Total =>		378,60

4.8	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	TRF2_0009	Próprio	LIMPEZA DIÁRIA DA OBRA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		MES	1,0000000	673,86	673,86
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	22,0000000	30,63	673,86
				MO sem LS =>	455,40	LS =>	0,00	MO com LS =>	455,40
				Valor do BDI =>	145,41			Valor com BDI =>	819,27

Quant. => 1,0000000 Preço Total => 819,27

		Total sem BDI	198.755,39
		Total do BDI	42.889,74
		Total Geral	241.645,13
*Optou-se pela utilização do Regime Não Desonerado por se tratar do melhor regime para a a administração pública (mais econômico), uma vez que os valores de materiais utilizados neste tipo de obra são relevantes. Portanto, o Regime Não Desonerado resultará em economia, pois 20% de Contribuição Previdenciária sobre o valor da Folha de Pagamento é menor do que os 4,5% da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta.			
ENGENHEIRO CIVIL ALEXSANDRO SANTOS CAMPELO - CREA /RJ N° 2019108609			



Obra
INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE ANCORAGEM PREDIAL E LINHA DE VIDA NO EDIFÍCIO DO CENTRO CULTURAL DA JUSTIÇA FEDERAL (CCJF)

Bancos
SINAPI - 02/2025 - Rio de Janeiro
SBC - 03/2025 - Rio de Janeiro

B.D.I.
21,58%

Encargos Sociais
Não Desonerado: 0,00%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					20.924,97	8,66 %
1.1	TRF2_0001	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1	17.210,87	20.924,97	20.924,97	8,66 %
2			SERVIÇOS PRELIMINARES					1.395,84	0,58 %
2.1	TRF2_0039	Próprio	PLACA DA OBRA EM LONA PADRÃO TRF COM 2,00 M (COMP.) X 1,15 M (ALT.)	UN	1	205,36	249,67	249,67	0,10 %
2.2	TRF2_0037	Próprio	PROTEÇÃO DE ELEVADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CJ	1	942,73	1.146,17	1.146,17	0,47 %
3			ANCORAGEM PREDIAL E LINHA DE VIDA					215.556,86	89,20 %
3.1	TRF2_0156	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE ANCORAGEM TIPO A1 EM AÇO INOX 316, MULTIDIRECIONAL GIRATÓRIO (MARCA DE REFERÊNCIA: BONIER. MODELO: AncoProX), INCLUINDO ANCORAGEM ESTRUTURAL COM CHUMBADOR QUÍMICO E TESTE DE ARRANCAMENTO, DE ACORDO COM PROJETO E CONFORME AS NORMAS NR-18, NR-35 E ABNT 16325/2014. INCLUI NIVELAMENTO DA BASE PARA FIXAÇÃO.	UN	131	240,72	292,66	38.338,46	15,87 %
3.2	TRF2_0157	Próprio	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LINHA DE VIDA, COM CABO DE AÇO INOX 316, INCLUINDO POSTES EM AÇO INOX, SUPORTE INTERMEDIÁRIO, ESTICADOR E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM PROJETO E CONFORME AS NORMAS NR-18, NR-35 E ABNT 16325/2014. INCLUI NIVELAMENTO DA BASE PARA FIXAÇÃO.	UN	205	711,04	864,48	177.218,40	73,34 %
4			LIMPEZA DE OBRA					3.767,46	1,56 %
4.1	TRF2_0031	Próprio	ENSACAMENTO DE ENTULHO UTILIZANDO SACOS DE RÁFIA DE 80 CM X 55 CM	M³	5	138,04	167,82	839,10	0,35 %
4.2	TRF2_0032	Próprio	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA	M³	5	22,05	26,80	134,00	0,06 %
4.3	TRF2_0085	Próprio	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA DE 5M³ PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSES A, B E C	UN	1	370,00	449,84	449,84	0,19 %
4.4	88039	SINAPI	TRANSPORTE HORIZONTAL A 100m DE DISTÂNCIA	m³	5	127,69	155,24	776,20	0,32 %
4.5	TRF2_0033	Próprio	TRANSPORTE VERTICAL COM ELEVADOR, PARA DESCIDA/SUBIDA DE MATERIAIS	M³	5	30,32	36,86	184,30	0,08 %

4.6	TRF2_0041	Próprio	TRANSPORTE VERTICAL, MANUAL, 1 PAVIMENTO, PARA DESCIDA/SUBIDA DE MATERIAIS	M³	5	30,63	37,23	186,15	0,08 %
4.7	TRF2_0002	Próprio	LIMPEZA FINAL	M²	60	5,19	6,31	378,60	0,16 %
4.8	TRF2_0009	Próprio	LIMPEZA DIÁRIA DA OBRA	MES	1	673,86	819,27	819,27	0,34 %

Total sem BDI	198.755,39
Total do BDI	42.889,74
Total Geral	241.645,13

*Optou-se pela utilização do Regime Não Desonerado por se tratar do melhor regime para a administração pública (mais econômico), uma vez que os valores de materiais utilizados neste tipo de obra são relevantes. Portanto, o Regime Não Desonerado resultará em economia, pois 20% de Contribuição Previdenciária sobre o valor da Folha de Pagamento é menor do que os 4,5% da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta.

ENGENHEIRO CIVIL ALEXSANDRO SANTOS CAMPELO - CREA /RJ N° 2019108609



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ME e EPP

(Declaração a ser apresentada por microempresas, para efeitos da obtenção de benefícios, nos termos do artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/202___

Proc. nº _____

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (..) não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

CNPJ:

EMPRESA:

DATA:

ASSINATURA:



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DE ANDRADE VECCHI**, Assessora, em 11/11/2025, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1385067** e o código CRC **D272B342**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Resolução nº 07/2005/CNJ alterada pelas Resoluções nº 009/2005 e 229/2016)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/202_

Proc. nº _____

DECLARA, em face do disposto no inc. VI do art. 2º da Resolução nº 07 de 18.10.2005, alterada pela Resolução nº 229/2016 e Resolução nº 9 de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que:

() não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

() Há em seu quadro societário parentesco com:

Nome: Parentesco: Órgão: CC* MPJ*

*CC= ocupante de cargo em comissão

*MPJ= Membro do Poder Judiciário

Observação:

Declaro, por fim, que deverei comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei (art. 299 do CP).

Rio de Janeiro,

(Assinatura)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DE ANDRADE VECCHI**, Assessora, em 11/11/2025, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1385073** e o código CRC **48D062C9**.

0006218-34.2025.4.02.8000

SEI 1385073v1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Artigo 3º da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, com a alteração implementada pela Resolução nº 9 de 06.12.2005 do CNJ)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900___/25

Proc. Sei nº

_____, DECLARO, em face do disposto na Resolução nº 07 de 18.10.2005, alterada pelas Resoluções nº 009/2005 e 229/2016, do Conselho Nacional de Justiça, que:

() não tenho parentesco com nenhum Membro do Poder Judiciário ou servidor que exerce cargo em comissão de direção e assessoramento.

() Há em seu quadro societário parentesco com:

Nome:	Parentesco:	Órgão: CC*	MPJ*
_____	_____	_____	_____

*CC= ocupante de cargo em comissão

*MPJ= Membro do Poder Judiciário

Observação:

Declaro, por fim, que deverei comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei (art. 299 do CP)

Rio de Janeiro,

(Assinatura)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DE ANDRADE VECCHI**, Assessora, em 11/11/2025, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1385098** e o código CRC **0AF77745**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(Resolução nº 156/12/ CNJ e Resolução nº 9 de 06/12/2005, diploma alterador da Resolução nº 7 de 18/10/2005)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/25

Proc. Sei nº

_____, DECLARO, sob as penas da lei, que não estou incurso(a) em qualquer das hipóteses previstas em lei ou nos artigos 1º e 2º da Resolução nº 156 de 08.08.2012 do Conselho Nacional de Justiça.

Declaro, por fim, que deverei comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração e, ainda, a entregar as Certidões constantes do Art. 5º, §1º da resolução 156/12- CNJ, acompanhadas do comprovante de autenticidade.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei (art. 299 do CP)

Rio de Janeiro,

(Assinatura)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DE ANDRADE VECCHI**, Assessora, em 11/11/2025, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1385106** e o código CRC **230CE74D**.

0006218-34.2025.4.02.8000

SEI 1385106v1

PLANILHA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO DE BDI - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção de Edifícios (também para Reformas)

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,00%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,80%
TAXA DE RISCO	R	1,27%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,23%
TAXA DE LUCRO	L	7,40%
TAXA DE TRIBUTOS	I	0,65%
PIS (geralmente 0,65%)		0,65%
COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
ISS (legislação municipal)		1,50%
CPRB (INSS)		0,00%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		21,58%
BDI RESULTANTE		21,58%

FÓRMULA UTILIZADA:
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Demonstração:

AC = taxa de Administração Central

S = taxa de Seguros

R = taxa de Riscos

G = taxa de Garantias

DF = taxa de Despesas Financeiras

L = taxa de Lucro/ remuneração

I = taxa de incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)

Administração Central (AC)

Considerado = 4,00 % (varia entre 3 a 5,50% do custo direto da obra)

Seguro + Garantia (S + G)

Considerado = 0,80% (varia entre 0,8 a 1,0% do custo da obra)

Risco (R)

Considerado = 1,27% (varia entre 0,97 a 1,27% do custo da obra)

Despesas Financeiras (DF)

Considerado = 1,23% (varia entre 0,59 e 1,39% do custo direto da obra)

Lucro (L)

Considerado = 7,40% (varia entre 6,16 a 8,96% do custo direto da obra)

Tributos sobre o faturamento (I)

TRIBUTO	ALÍQUOTA
COFINS	3,00%
PIS/PASEP	0,65%
ISS (Rio de Janeiro - RJ)*	1,50%
TOTAL	5,15%
CPRB (INSS)	4,50%

*Deduz da base de cálculo de acordo com o Código Tributário do Município instituído pela Lei 691/1984, de 24/12/1984, artº 17, "ao valor das mercadorias fornecidas pelo prestador do serviço" e "ao valor das subempreitadas já tributadas pelo Município"

Alíquota = 3%

Base de cálculo: 50%

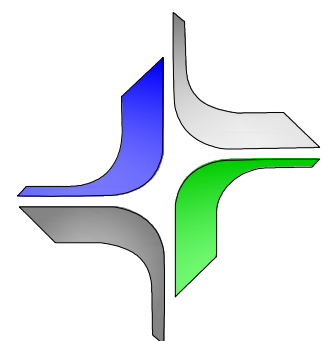
Alíquota efetiva: 1,50%

Rio de Janeiro, 19 de Março de 2025
ENGENHEIRO CIVIL ALEXSANDRO SANTOS CAMPELO - CREA /RJ N° 2019108609

ANEXO E - CRONOGRAMA FÍSICO																																	
CENTRO CULTURAL DA JUSTIÇA FEDERAL																																	
INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE ANCORAGEM PREDIAL E LINHA DE VIDA NO EDIFÍCIO DO CENTRO CULTURAL DA JUSTIÇA FEDERAL (CCJF) LOCALIZADO NA AVENIDA RIO BRANCO, 241 - CENTRO, RIO DE JANEIRO																																	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PRAZO (DIAS CORRIDOS)																															
		30																															
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL																																
2	SERVIÇOS PRELIMINARES																																
3	ANCORAGEM PREDIAL E LINHA DE VIDA																																
4	LIMPEZA DA OBRA																																
ENGENHEIRO CIVIL ALEXSANDRO SANTOS CAMPELO - CREA /RJ N° 2019108609																																	

2,00m

Espaço reservado para arte da empresa contratada



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal 2ª Região



Responsável pela obra:

Descrição da obra/serviço:

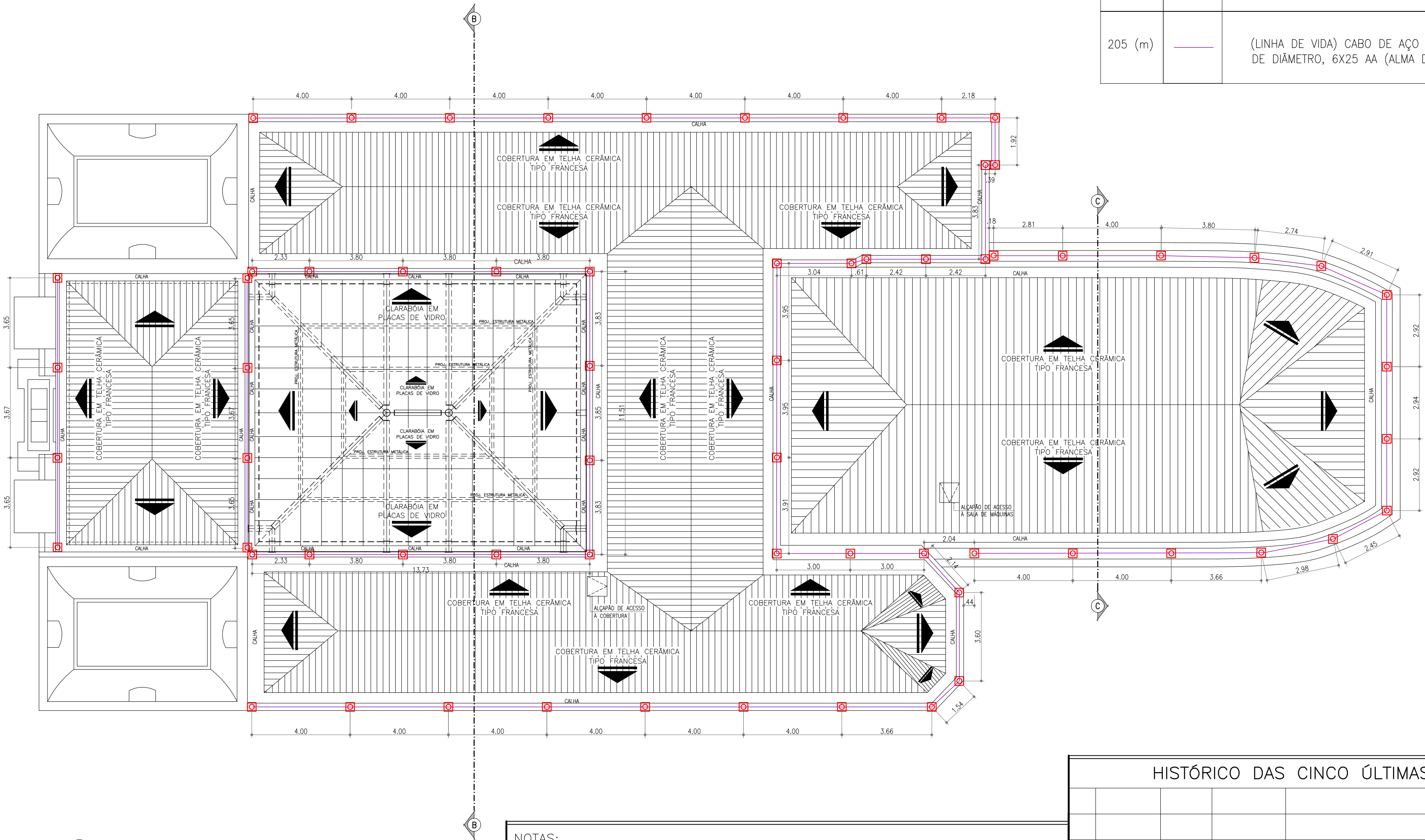
Endereço da obra/serviço:

Custo da obra:

Contratante:

Prazo de execução:

1,15m



1 PLANTA DE ANCORAGEM DE COBERTURA
ESCALA: 1/125

NOTAS:

- 1- DIMENSÕES EM METRO, EXCETO INDICADO DE OUTRA FORMA.
- 2- A DISTÂNCIA ENTRE POSTES SERÁ DE NO MÁXIMO 4M.
- 3 - SEMPRE CONFERIR AS MEDIDAS NO LOCAL.
- 4 - O CABO DE AÇO UTILIZADO NA LINHA DE VIDA DEVE SER RESISTENTE E ADEQUADO PARA SUPORTAR AS CARGAS ESTÁTICAS E DINÂMICAS ENVOLVIDAS. O CABO DE AÇO DEVE SER DE AÇO INOXIDÁVEL, COM NO MÍNIMO 8MM DE DIÂMETRO, 6X25 AA (ALMA DE AÇO)
- 5 - OS POSTES SERÃO FIXADOS EM CONCRETO COM CHUMBADORES QUÍMICOS OU CHUMBADORES MECÂNICOS COM UTILIZAÇÃO DE COLA EPÓXI DE ALTA PERFORMANCE PARA GARANTIR VEDAÇÃO COMPLETA DOS FUROS DE FIXAÇÃO, EVITANDO INFILTRAÇÃO DE ÁGUA E PROTEGENDO O MATERIAL CONTRA CORROSÃO
- 6 - CASO O SISTEMA DE LINHA DE VIDA UTILIZE GRAMPOS (CLIPES) PARA FIXAÇÃO DO CABO DE AÇO, ESTES DEVEM ATENDER À ABNT NBR 11098 E GARANTIR O RÁDIO MÍNIMO DE CURVATURA DO CABO, CONFORME À ABNT NBR 11099. O NÚMERO DE GRAMPOS E O TORQUE DE APERTO DEVEM SER RESPEITADOS CONFORME À NORMA.
- 7 - OS POSTES DEVEM SER FABRICADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DE RESISTÊNCIA E DIMENSIONAMENTO ADEQUADOS AO PROJETO PARA SUPORTAR UMA LINHA DE VIDA EM CABO INOXIDÁVEL. A ESPESSURA DO AÇO DEVE SER DIMENSIONADA PARA SUPORTAR ADEQUADAMENTE AS TENSÕES GERADAS PELO CABO DE AÇO, BEM COMO AS CARGAS ESTÁTICAS E DINÂMICAS PREVISTAS NO PROJETO, SENDO A ESPESSURA MÍNIMA DE 6 MM. O MODELO DO POSTE EM AÇO INOXIDÁVEL, INCLUINDO A DEFINIÇÃO DO FORMATO DA SEÇÃO DO TUBO, A PLACA DE BASE E OS ANÉIS DE ANCORAGEM (ZONE ANCHOR), DEVE SER SUBMETIDO À FISCALIZAÇÃO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO ANTES DA FABRICAÇÃO.
- 8 - A FIXAÇÃO DOS POSTES À ESTRUTURA DEVERÁ SER FEITA DE FORMA SEGURA E IMPERMEÁVEL. OS FUROS PARA FIXAÇÃO DEVEM SER PREPARADOS DE FORMA A GARANTIR ADERÊNCIA E A VEDAÇÃO COM COLA EPÓXI, EVITANDO A INFILTRAÇÃO DE ÁGUA E RESPEITAR OS LIMITES EXISTENTES DA ESTRUTURA DE CONCRETO. SE NECESSÁRIO, SERÁ FEITO O NIVELAMENTO DA BASE PARA INSTALAÇÃO DOS POSTES, INCLUINDO A DEMOLIÇÃO DA BASE EXISTENTE E UTILIZAÇÃO DE GRAUTE PARA NIVELAMENTO.

HISTÓRICO DAS CINCO ÚLTIMAS REVISÕES

REV	STATUS	DATA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO
01	LIBERADO P/ EXECUÇÃO	03/2025	ALEX CAMPELO	ALTERAÇÃO DAS ALTURAS DOS POSTES EM AÇO INOX

AUTOR DO PROJETO: ALEXSANDRO SANTOS CAMPELO
ENGENHEIRO CIVIL CREA/RJ 2019108609

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
RUA DO ACRE, 80 CENTRO, RIO DE JANEIRO-RJ. CEP: 20081-000

PROJETO DE ENGENHARIA
PROJETO DE ANCORAGEM DA COBERTURA DO CCJF

SIE/DIOBR
PRANCHA:
ANC. 02/04

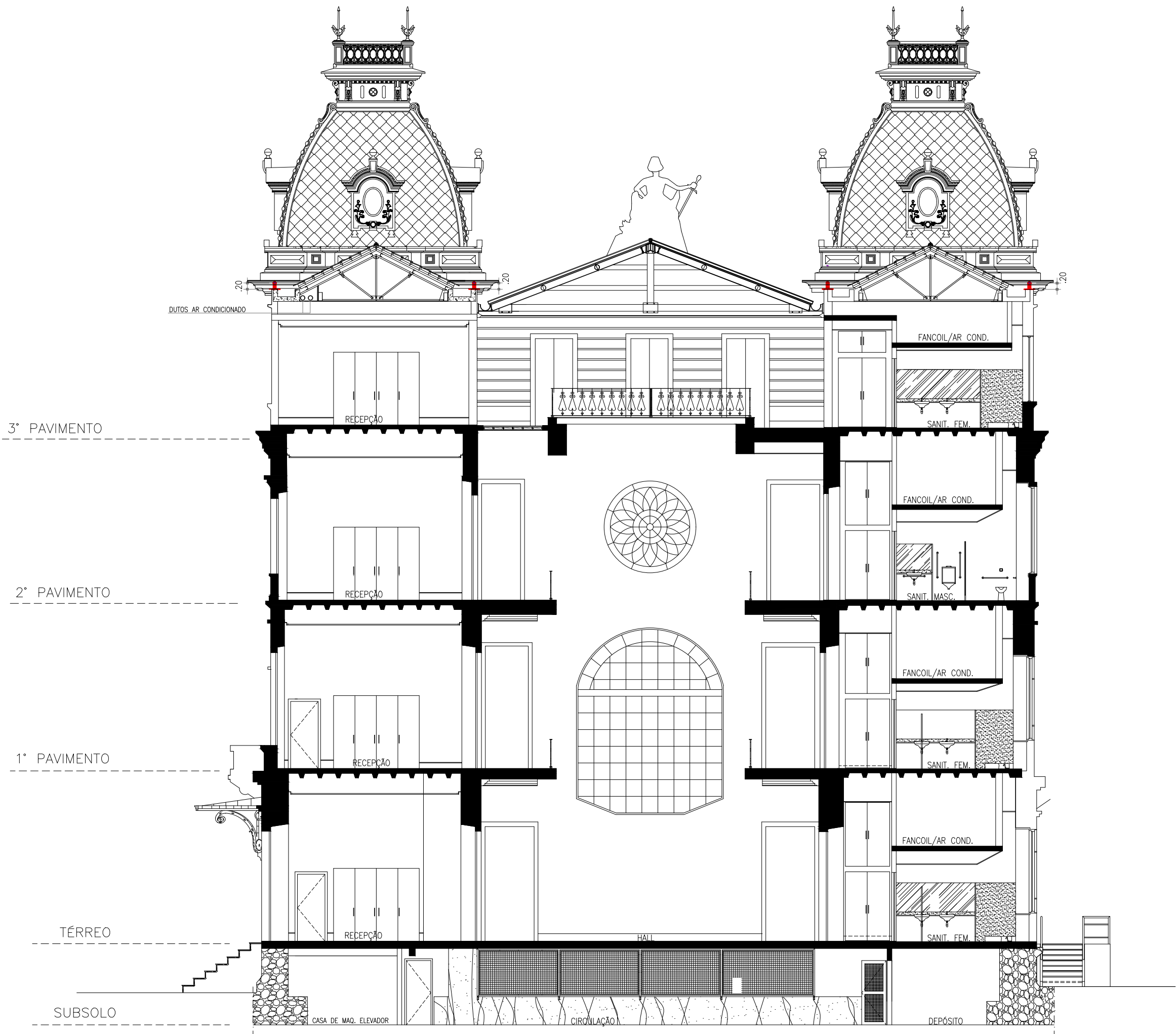
LOCAL DA OBRA:
Av. Rio Branco, 241 – Centro, Rio de Janeiro – RJ

DATA:
DEZ/2024

ESCALA:
INDICADA

ESCALA PLOTAGEM:
1/125

ARQUIVO:
TRF2_ANC_02_CCJF_R01.dwg

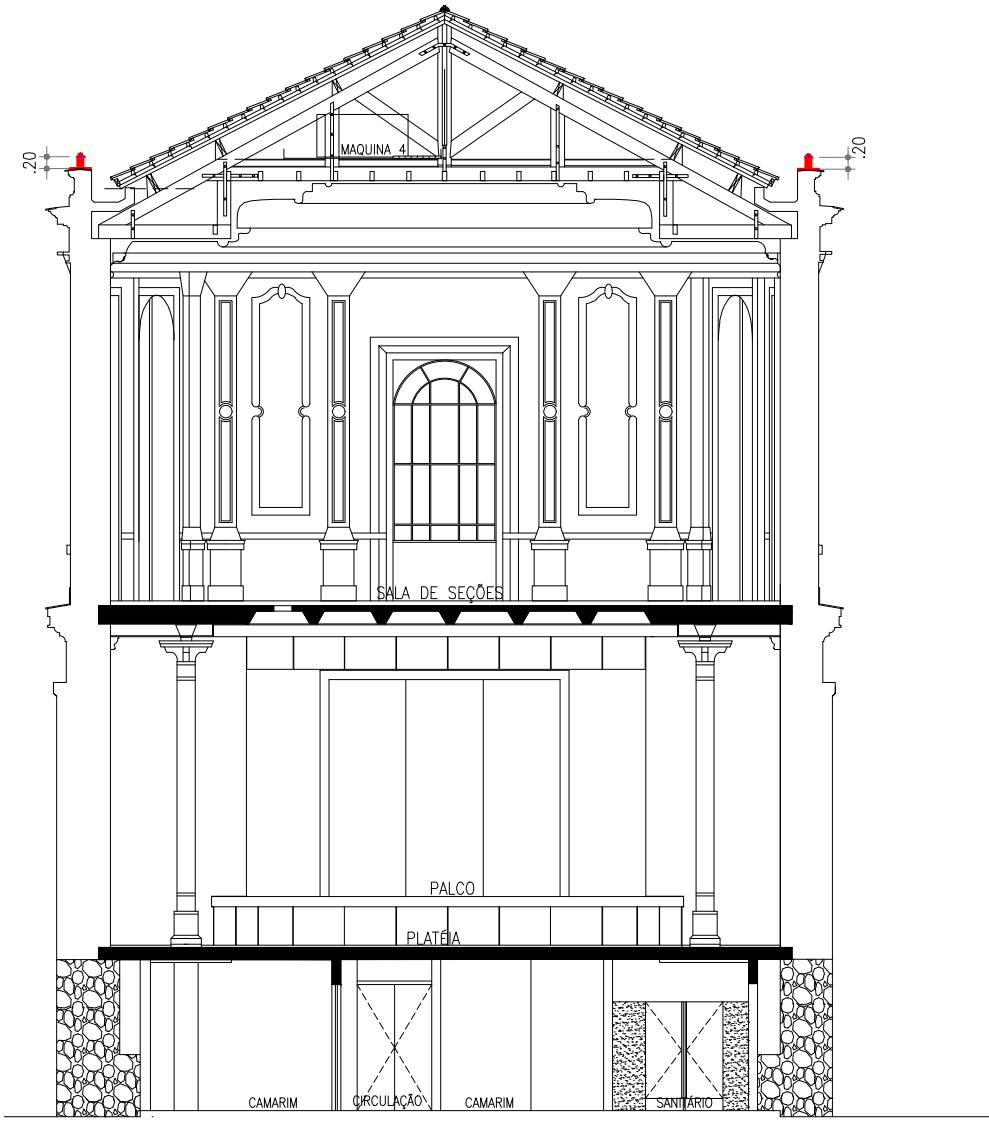


1 CORTE BB
ESCALA: 1/125

NOTAS:

- 1 – DIMENSÕES EM METRO, EXCETO INDICADO DE OUTRA FORMA.
- 2 – A DISTÂNCIA ENTRE POSTES SERÁ DE NO MÁXIMO 4M
- 3 – SEMPRE CONFERIR AS MEDIDAS NO LOCAL.
- 4 – O CABO DE AÇO UTILIZADO NA LINHA DE VIDA DEVE SER RESISTENTE E ADEQUADO PARA SUPORTAR AS CARGAS ESTÁTICAS E DINÂMICAS ENVOLVIDAS. O CABO DE AÇO DEVE SER DE AÇO INOXIDÁVEL, COM NO MÍNIMO 8MM DE DIÂMETRO, 6X25 AA (ALMA DE AÇO)
- 5 – OS POSTES SERÃO FIXADOS EM CONCRETO COM CHUMBADORES QUÍMICOS OU CHUMBADORES MECÂNICOS COM UTILIZAÇÃO DE COLA EPÓXI DE ALTA PERFORMANCE PARA GARANTIR VEDAÇÃO COMPLETA DOS FUROS DE FIXAÇÃO, EVITANDO INFILTRAÇÃO DE ÁGUA E PROTEGENDO O MATERIAL CONTRA CORROSÃO
- 6 – CASO O SISTEMA DE LINHA DE VIDA UTILIZE GRAMPOS (CLIPES) PARA FIXAÇÃO DO CABO DE AÇO, ESTES DEVEM ATENDER À ABNT NBR 11098 E GARANTIR O RÁDIO MÍNIMO DE CURVATURA DO CABO, CONFORME A ABNT NBR 11099. O NÚMERO DE GRAMPOS E O TORQUE DE APERTO DEVEM SER RESPEITADOS CONFORME A NORMA.
- 7 – OS POSTES DEVEM SER FABRICADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DE RESISTÊNCIA E DIMENSIONAMENTO ADEQUADOS AO PROJETO PARA SUPORTAR UMA LINHA DE VIDA EM CABO INOXIDÁVEL. A ESPESURA DO AÇO DEVE SER DIMENSIONADA PARA SUPORTAR ADEQUADAMENTE AS TENSÕES GERADAS PELO CABO DE AÇO, BEM COMO AS CARGAS ESTÁTICAS E DINÂMICAS PREVISTAS NO PROJETO, SENDO A ESPESURA MÍNIMA DE 6 MM. O MODELO DO POSTE EM AÇO INOXIDÁVEL, INCLUINDO A DEFINIÇÃO DO FORMATO DA SEÇÃO DO TUBO, A PLACA DE BASE E OS ANÉIS DE ANCORAGEM (ZONE ANCHOR), DEVE SER SUBMETIDO À FISCALIZAÇÃO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO ANTES DA FABRICAÇÃO.
- 8 – A FIXAÇÃO DOS POSTES À ESTRUTURA DEVERÁ SER FEITA DE FORMA SEGURA E IMPERMEÁVEL. OS FUROS PARA FIXAÇÃO DEVEM SER PREPARADOS DE FORMA A GARANTIR ADERÊNCIA E A VEDAÇÃO COM COLA EPÓXI, EVITANDO A INFILTRAÇÃO DE ÁGUA E RESPEITAR OS LIMITES EXISTENTES DA ESTRUTURA DE CONCRETO. SE NECESSÁRIO, SERÁ FEITO O NIVELAMENTO DA BASE PARA INSTALAÇÃO DOS POSTES, INCLUINDO A DEMOLIÇÃO DA BASE EXISTENTE E UTILIZAÇÃO DE GRAUTE PARA NIVELAMENTO.

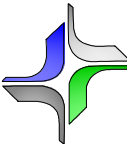
QNT.		LEGENDA	
65			POSTE EM AÇO INOXIDÁVEL 316, COM ESPESURA MÍNIMA DE 6 MM, INCLUINDO ANÉIS DE ANCORAGEM. ALTURA ATÉ LINHA DE VIDA DE 20CM.
205 (m)			(LINHA DE VIDA) CABO DE AÇO INOX 316, COM NO MÍNIMO 8MM DE DIÂMETRO, 6X25 AA (ALMA DE AÇO)



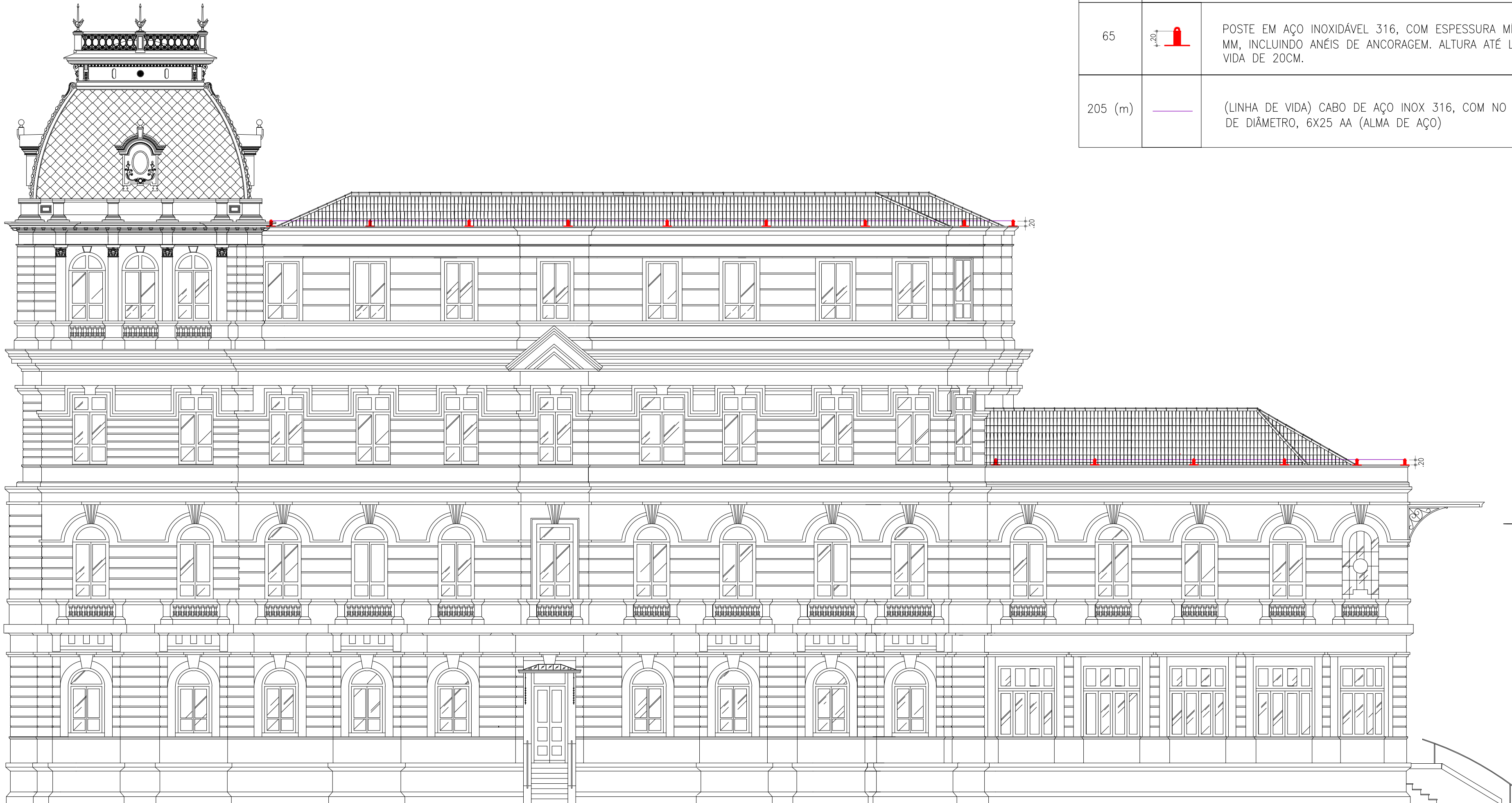
2 CORTE CC
ESCALA: 1/125

HISTÓRICO DAS CINCO ÚLTIMAS REVISÕES

REV	LIBERADO P/ EXECUÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO
01		03/2025	ALEX CAMPELO	ALTERAÇÃO DAS ALTURAS DOS POSTES EM AÇO INOX

AUTOR DO PROJETO:				
ALEXSANDRO SANTOS CAMPELO ENGENHEIRO CIVIL CREA/RJ 2019108609				
 JUSTIÇA FEDERAL	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO RUA DO ACRE, 80 CENTRO, RIO DE JANEIRO-RJ. CEP: 20081-000			SIE/DIOBR
	TÍTULO: PROJETO DE ENGENHARIA PROJETO DE ANCORAGEM DA COBERTURA DO CCJF			PRANCHA:
	LOCAL DA OBRA: Av. Rio Branco, 241 – Centro, Rio de Janeiro – RJ			ANC. 03/04
DATA: DEZ/2024	ESCALA: INDICADA	ESCALA PLOTAGEM: 1/125	ARQUIVO: TRF2_ANC_03_CCJF_R01.dwg	

QNT.	LEGENDA	
65		POSTE EM AÇO INOXIDÁVEL 316, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6 MM, INCLUINDO ANÉIS DE ANCORAGEM. ALTURA ATÉ LINHA DE VIDA DE 20CM.
205 (m)		(LINHA DE VIDA) CABO DE AÇO INOX 316, COM NO MÍNIMO 8MM DE DIÂMETRO, 6X25 AA (ALMA DE AÇO)



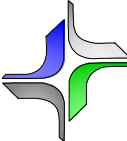
1 FACHADA LATERAL
ESCALA: 1/125

NOTAS:

- 1 – DIMENSÕES EM METRO, EXCETO INDICADO DE OUTRA FORMA.
- 2 – A DISTÂNCIA ENTRE POSTES SERÁ DE NO MÁXIMO 4M
- 3 – SEMPRE CONFERIR AS MEDIDAS NO LOCAL.
- 4 – O CABO DE AÇO UTILIZADO NA LINHA DE VIDA DEVE SER RESISTENTE E ADEQUADO PARA SUPORTAR AS CARGAS ESTÁTICAS E DINÂMICAS ENVOLVIDAS. O CABO DE AÇO DEVE SER DE AÇO INOXIDAVEL, COM NO MÍNIMO 8MM DE DIÂMETRO, 6X25 AA (ALMA DE AÇO)
- 5 – OS POSTES SERÃO FIXADOS EM CONCRETO COM CHUMBADORES QUÍMICOS OU CHUMBADORES MECÂNICOS COM UTILIZAÇÃO DE COLA EPÓXI DE ALTA PERFORMACE PARA GARANTIR VEDAÇÃO COMPLETA DOS FUROS DE FIXAÇÃO, EVITANDO INFILTRAÇÃO DE ÁGUA E PROTEGENDO O MATERIAL CONTRA CORROSÃO
- 6 – CASO O SISTEMA DE LINHA DE VIDA UTILIZE GRAMPOS (CLIPES) PARA FIXAÇÃO DO CABO DE AÇO, ESTES DEVEM ATENDER À ABNT NBR 11098 E GARANTIR O RAO MINIMO DE CURVATURA DO CABO, CONFORME A ABNT NBR 11099. O NÚMERO DE GRAMPOS E O TORQUE DE APERTO DEVEM SER RESPEITADOS CONFORME A NORMA.
- 7 – OS POSTES DEVEM SER FABRICADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DE RESISTÊNCIA E DIMENSIONAMENTO ADEQUADOS AO PROJETO PARA SUPORTAR UMA LINHA DE VIDA EM CABO INOXIDÁVEL. A ESPESSURA DO AÇO DEVE SER DIMENSIONADA PARA SUPORTAR ADEQUADAMENTE AS TENSÕES GERADAS PELO CABO DE AÇO, BEM COMO AS CARGAS ESTÁTICAS E DINÂMICAS PREVISTAS NO PROJETO, SENDO A ESPESSURA MÍNIMA DE 6 MM. O MODELO DO POSTE EM AÇO INOXIDÁVEL, INCLUINDO A DEFINIÇÃO DO FORMATO DA SEÇÃO DO TUBO, A PLACA DE BASE E OS ANÉIS DE ANCORAGEM (ZONE ANCHOR), DEVE SER SUBMETIDO À FISCALIZAÇÃO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO ANTES DA FABRICAÇÃO.
- 8 – A FIXAÇÃO DOS POSTES À ESTRUTURA DEVERÁ SER FEITA DE FORMA SEGURA E IMPERMEÁVEL. OS FUROS PARA FIXAÇÃO DEVEM SER PREPARADOS DE FORMA A GARANTIR ADERÊNCIA E A VEDAÇÃO COM COLA EPÓXI, EVITANDO A INFILTRAÇÃO DE ÁGUA E RESPEITAR OS LIMITES EXISTENTES DA ESTRUTURA DE CONCRETO. SE NECESSÁRIO, SERÁ FEITO O NIVELAMENTO DA BASE PARA INSTALAÇÃO DOS POSTES, INCLUINDO A DEMOLIÇÃO DA BASE EXISTENTE E UTILIZAÇÃO DE GRAUTE PARA NIVELAMENTO.

HISTÓRICO DAS CINCO ÚLTIMAS REVISÕES

REV	STATUS	DATA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO
01	LIBERADO P/ EXECUÇÃO	03/2025	ALEX CAMPELO	ALTERAÇÃO DAS ALTURAS DOS POSTES EM AÇO INOX

AUTOR DO PROJETO:				
ALEXSANDRO SANTOS CAMPELO ENGENHEIRO CIVIL CREA/RJ 2019108609				
 JUSTIÇA FEDERAL	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO RUA DO ACRE, 80 CENTRO, RIO DE JANEIRO-RJ. CEP: 20081-000			SIE/DIOBR
	TÍTULO: PROJETO DE ENGENHARIA PROJETO DE ANCORAGEM DA COBERTURA DO CCJF			PRANCHA: ANC. 04/04
LOCAL DA OBRA: Av. Rio Branco, 241 – Centro, Rio de Janeiro – RJ				
DATA: DEZ/2024	ESCALA: INDICADA	ESCALA PLOTAGEM: 1/125	ARQUIVO: TRF2_ANC_04_CCJF_R01.dwg	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

MINUTA TRF2 1384265

MINUTA	MINUTA	MINUTA*
---------	---------	---------

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE ANCORAGEM
PREDIAL E LINHA DE VIDA NO EDIFÍCIO DO CENTRO
CULTURAL JUSTIÇA FEDERAL (CCJF), QUE ENTRE SI
FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª
REGIÃO E A EMPRESA

Proc. Adm. SEI nº 0006218-34.2025.4.02.8000

O **Tribunal Regional Federal da 2ª Região**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu **Diretor Geral, Dr. Paulo Cezar Braga Edmundo**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, CEP: _____, Tel.: (____) _____, e-mail: _____, representada neste ato por seu(sua) _____, **Sr(a).** _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo SEI nº 0006218-34.2025.4.02.8000, em consequência do Pregão Eletrônico nº 9_____/2025, fundamentado na Lei nº 14.133/2023, homologado em ____/____/2025, através do despacho nº _____, **FIRMAM** o presente Contrato com a finalidade de *instalação de dispositivos de ancoragem predial e linha de vida no edifício do Centro Cultural Justiça Federal (CCJF)*, sujeitas as partes às normas da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e às seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato a instalação de dispositivos de ancoragem predial e linha de vida no edifício do Centro Cultural Justiça Federal (CCJF), conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 9_____/2025 e seus Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, e na forma estabelecida no presente Contrato.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1.1 – A descrição dos serviços objeto deste Contrato consta detalhadamente dos Anexos A e G do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo).

2.2 – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.2.1 - Descrita detalhadamente nos subitens 1.1.3, 3.3.2.2, 3.3.2.3 e 3.3.2.5 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo).

2.3 – DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.3.1 – Os serviços serão executados no prédio do Centro Cultural Justiça Federal, situado na Avenida Rio Branco nº 241, Centro – RJ.

2.3.2 - O prazo de execução dos serviços é de ____ (_____) dias, **[no máximo 30 (trinta) dias corridos, conforme Proposta]**, contado a partir da data estipulada pela fiscalização no Termo de Início dos serviços, conforme cronograma físico-financeiro constante do Anexo VIII do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

2.3.3 - Condições para emissão da Ordem de Início dos Serviços:

2.3.3.1 - Apresentação da designação formal do Preposto;

2.3.3.2 - Apresentação de ART/RRT junto ao CREA-RJ /CAU-RJ, referente à execução dos serviços, emitida por profissional legalmente habilitado;

2.3.3.3 - Cronogramas físicos detalhados, geral e parciais, por local, assim como o planejamento dos serviços a serem executados.

2.3.4 - Os documentos supracitados deverão ser apresentados impreterivelmente em até 07 (*sete*) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

2.4 – DOS REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE:

2.4.1 - Descritos detalhadamente no item 4.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo).

2.5 – DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

2.5.1 - Descritos detalhadamente no item 4.2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 – São obrigações da Contratada, além das constantes no Item 1.11 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo), parte integrante deste Contrato, as previstas nesta Cláusula:

3.1.1 - A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob pena de rescisão contratual.

3.1.2 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016.

3.1.2.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo, a qual será entregue quando da assinatura deste Contrato.

3.1.3 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

3.1.4 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória às disposições contidas na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de 28/10/2020, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

3.1.4.1 - Aplica-se a Resolução mencionada no subitem anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1 – São obrigações do Contratante, as constantes no Item 1.12 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo), parte integrante deste Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 – Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do presente Contrato será recebido da seguinte forma:

5.1.1 - Provisoriamente – Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante o registro de recebimento no Portal do SIGEO, quando verificada a conformidade dos serviços aos termos contratuais;

5.1.2 - Definitivamente - Por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 90 (*noventa*) dias, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado.

5.2 – Os Termos de Recebimento serão emitidos pelos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, designados na forma estabelecida no item 11.1 deste Contrato, os quais confirmarão a aceitação definitiva dos serviços, depois de comprovada a adequação do objeto aos termos do Contrato.

5.2.1 - O prazo para o recebimento definitivo só começa a contar com o recebimento do documento fiscal no SIGEO e da documentação complementar exigida neste Contrato, o que acontecer por último.

5.3 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e pela segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

5.3.1 - Na hipótese de fornecimento de materiais, o recebimento provisório ou definitivo não excluirá, ainda, a obrigação da Contratada em reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contado da solicitação do Contratante, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.3.2 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os serviços foram prestados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

5.4 - O aceite/aprovação do(s) produto(s)/serviço(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s)/serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas nos art. 18 e 20 da Lei n.º 8.078/90.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

6.1 - DO PREÇO:

6.1.1 - As Planilhas de Preços, fornecidas pela Contratada por ocasião da homologação do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo, integram este Contrato, assim como a proposta por ela apresentada, discriminada na Cláusula Décima;

6.1.2 - O valor GLOBAL deste Contrato é de R\$ _____
(_____);

6.1.3 - Nos preços oferecidos pela Contratada já estão incluídos a incidência tributária e demais encargos como: materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todos os custos pertinentes à perfeita execução do objeto contratado;

6.2 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.2.1- O pagamento será efetuado na forma estabelecida no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, à vista do documento fiscal apresentado pela Contratada, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada;

6.2.1.1 - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior àquele estabelecido no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, devidamente atualizado;

6.2.1.2 - no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior ao limite estabelecido do art. 75, II da Lei 14.133/21 devidamente atualizado;

6.2.1.3 – A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação.

6.2.1.4 - Para fins do disposto nos subitens 6.2.1.1 ou 6.2.1.2, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

6.2.1.5 - Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização;

6.2.2 - O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento, cujos procedimentos serão registrados no mencionado sistema.

6.2.2 1 - Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a Contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

6.2.2 2 - A Contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais).

6.2.2 3 - Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO.

6.2.2 4- Caso já exista cadastro realizado pela Contratada vinculado a outro Órgão, deverá ser procedida a regularização, de modo que seja alterada sua vinculação para este Tribunal;

6.2.2 5 - Caso o cadastro existente tenha sido feito por outro Órgão, o fornecedor deverá diligenciar junto ao referido Órgão, no sentido de que lhe seja atribuída a responsabilidade pelo próprio cadastro, de modo que possa prosseguir com a nova vinculação.

6.2.3 – A documentação complementar, abaixo discriminada, deverá ser enviada por meio de endereço eletrônico notafiscal@trf2.jus.br.

6.2.3.1 - Carta de Apresentação da Cobrança;

6.2.3.2 - Documento Fiscal Hábil;

6.2.3.3 - Boletim de Medição (em papel e meio eletrônico – extensão.pdf);

6.2.3.3.1 - O Boletim de Medição deverá conter todos os serviços presentes na planilha estimativa sintética de serviços e preços que já tenham sido objeto de medição, mesmo aqueles que não tenham quantidade medida no período.

6.2.3.3.2 - Além disso, deverá ser carimbado e assinado pela Contratada, que deverá anexar as memórias de cálculo da quantificação, obrigatoriamente acompanhadas de cópias dos croquis, com a indicação dos elementos executados e de outros documentos julgados necessários pela fiscalização.

6.2.3.4 - Memória de cálculo da medição (em papel e meio eletrônico – extensão.pdf);

6.2.3.5 - Registro fotográfico dos serviços executados;

6.2.3.6 - Diário de obras assinado pelo responsável técnico pela obra e pelo fiscal;

6.2.3.7 - Manifestos referentes à remoção de resíduos sólidos.

6.2.4 - A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação encaminhando declaração por meio de endereço eletrônico notafiscal@trf2.jus.br.

6.2.5 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação, em duas vias, da Declaração a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nºs 1.540/2015, 1.552/2015, 1.636/2016, 1.663/2016, 2.108/22 e 2.145/23.

6.2.6 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas.

6.2.6.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento.

6.2.7 - No caso de documento fiscal apresentado com erro a Contratada será notificada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no subitem 6.2.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.2.8 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do artigo 14 da Lei Municipal nº 691/1984, alterada pela Lei nº 3.691/2003, na redação da Lei nº 7.000/2021, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no ato do pagamento.

6.2.8.1 - Para fins de identificação da situação prevista no subitem 6.2.8, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

6.2.9 - Critérios de Medição: Como regra geral, o critério de medição será o fornecimento e a efetiva instalação do material e/ou equipamento, com aprovação da fiscalização, de acordo com as unidades definidas na planilha orçamentária.

6.2.9.1 - Para os itens abaixo descritos, os critérios serão os seguintes:

6.2.9.1.1 - Item 1.1 da planilha de preços - Administração local: o pagamento será proporcional à execução financeira dos serviços.

6.2.9.1.2 - Item 4.3 da planilha de preços - Locação de caçamba estacionária: o pagamento só será realizado com a apresentação do manifesto de transporte de resíduos e rejeitos.

6.3 - DO REAJUSTE:

6.3.1 - Os preços inicialmente contratados serão reajustados após a periodicidade de um ano, contada da data do orçamento estimado pela Administração, ou da última atualização do valor contratual em conformidade com os §§3º e 4º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 - O reajustamento dos preços será feito com base na variação do IPCA calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = [(I - I_0) / I_0] \times P$$

Onde:

$R = \text{Reajuste}$

$I = \text{N}^\circ \text{ índice da data do reajuste}$

$I_o = \text{N}^\circ \text{ índice da data do orçamento estimado pela Administração ou da concessão do último reajuste.}$

$P = \text{Preço a ser reajustado.}$

6.3.3 - A aplicação da fórmula supracitada vincula-se à divulgação do índice oficial do mês de reajuste, não devendo se utilizar o cálculo *pro-rata*, mas sim o mês cheio.

6.3.4 - Competem à Contratada a iniciativa de pedido de reajustamento e a apresentação do demonstrativo de cálculo para análise e aprovação do Contratante.

6.3.5 - A Contratada deverá manifestar seu interesse no reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, devendo apresentar o demonstrativo de que trata o subitem anterior tão logo seja divulgado o índice previsto no subitem 6.3.2.

6.3.6 - A não formalização do pedido de reajustamento pela Contratada ou, ainda, a sua formalização intempestivamente, ou seja, após a prorrogação do ajuste, acarretará a preclusão do direito de reajustar.

6.3.7 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

7 - CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 – As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União do Contratante, conforme o adiante especificado:

Elemento de Despesa	PTR	Nota de Empenho
4.4.90.51.92 (instalações)	214.346 - Reforma do Edifício-Sede do Centro Cultural Justiça Federal - RJ	

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES:

8.1 – A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações estabelecidas no **ITEM 17** do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

9 - CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO:

9.1 - A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por extinto, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante declarar extinto o Contrato, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a multa prevista no Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo e na Lei nº 14.133/2021.

9.2 - O Contrato, sem prejuízo das cominações legais nele previstas, poderá ser extinto por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados no art. 137, incisos I a VI, VIII e IX, da Lei nº 14.133/2021.

9.3 - A extinção mencionada no item anterior será formalmente motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.1 - Os serviços contratados obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, no que não contrariarem as estipulações aqui firmadas:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 9 _____/2025, e seus Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX;

b) Proposta datada de __/__/2025 apresentada pela Contratada, contendo prazo, preço, discriminação e especificação dos serviços a serem executados (_____).

10.2 - Na hipótese de divergência, entre as alíneas “a” e “b”, prevalecerão às condições estipuladas no documento referido na alínea “a”.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 – O Contratante designará servidor, ou comissão de servidores, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que exercerá, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização, e que, em caso de ausência, será substituído pelo seu suplente, também designado.

11.2 - Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:

11.2.1 - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

11.2.2 – Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do Contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

11.2.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.2.4 - Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

11.2.5 - Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o atesto da fatura para fins de liquidação e pagamento.

11.2.6 – A fiscalização técnica dos contratos avaliará a entrega do material para evitar que a Contratada deixe de produzir os resultados, deixe de executar, ou execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou deixe de utilizar matérias e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilize-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.2.7 - A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto utilizando o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme modelo previsto na Cláusula Décima Quinta, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou deixar de utilizar matérias e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.2.8 - Comunicar à Contratada as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços.

11.3 - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

11.4 - Reunião de Início dos Serviços:

11.4.1 - Será realizada a reunião de início dos serviços entre a Contratada e a fiscalização, no local dos serviços, para esclarecimento dos critérios, condicionantes, conteúdo dos documentos, que deverão ser observados na produção dos serviços, e dos demais procedimentos da fiscalização. Nesta reunião, deverão estar presentes o preposto e os membros da equipe técnica da Contratada a critério da administração.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS:

12.1 – O prazo de vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura pelo Contratante.

12.2 - O prazo de garantia dos serviços é de ____ (____) anos, **[no mínimo 05 (cinco) anos, conforme Proposta]**, a contar do recebimento definitivo de que trata a Cláusula Quinta, sobre quaisquer defeitos provenientes de erros e/ou omissões, mesmo aqueles decorrentes de erros de concepção, matéria-prima, fabricação, inspeção, ensaios, embalagem, transportes, manuseios, montagem, etc., excluindo-se, todavia, danos ou defeitos decorrentes do desgaste de uso anormal e influências externas de terceiros não imputáveis à Contratada.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA CONTRATUAL:

13.1 – Para assegurar o fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, a Contratada prestará garantia contratual, de acordo com as modalidades elencadas no artigo 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021, no valor de R\$ ____, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial deste Contrato.

13.1.1 - A garantia mencionada no subitem anterior deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do 1º dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato pelo Contratante, exceto o seguro-garantia, que será observado o disposto no §3º, do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, conforme subitem 14.14.1.1.1 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

13.2 - A forma de prestação da garantia contratual está detalhadamente descrita no ITEM 14.11 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS:

14.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS:

15.1 - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS, que estão dispostas no item 11 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo).

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MATRIZ DE ANÁLISE DE RISCOS:

16.1 - A Matriz de Análise de Riscos está prevista no item 12 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo).

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

17.1 - O Contrato poderá ser aditado conforme as disposições dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/21.

17.2 – No que se refere à alteração unilateral, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Contrato, até 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/21.

17.2.1 – As alterações unilaterais, mencionadas no item anterior, não poderão transfigurar o objeto do Contrato.

17.3 - Quando houver alteração social em sua estrutura e outros dados (endereço eletrônico e telefone), a Contratada deverá encaminhar à Divisão de Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20091-007, endereço eletrônico dcont@trf2.jus.br, no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

17.4 - Pela assinatura do presente termo, a Contratada autoriza o Contratante a deduzir o valor das multas aplicadas dos valores devidos pelos serviços prestados.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO:

Em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento de Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por conta do Contratante.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO:

Para dirimir questões oriundas do presente Contrato ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Contrato.

PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Diretor Geral

RESPONSÁVEL

EMPRESA CONTRATADA
(cargo)

****MINUTA ASSINADA APENAS PARA PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DO
CONTEÚDO****



Documento assinado eletronicamente por **NADIA MARIA DA CUNHA GALVÃO**, Técnica
Judiciária, em 11/11/2025, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1384265** e o
código CRC **3094A071**.

0006218-34.2025.4.02.8000

SEI 1384265v2